



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia



Porto Velho - RO

quinta-feira, 21 de maio de 2020

nº 2114 - ano X

DOeTCE-RO

SUMARIO

Administração Pública Estadual

>>Poder Executivo	Pág. 2
>>Autarquias, Fundações, Institutos, Empresas de Economia Mista, Consórcios e Fundos	Pág. 6

ATOS DA PRESIDÊNCIA

>>Decisões	Pág. 11
------------	---------

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

>>Decisões	Pág. 16
>>Portarias	Pág. 17

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

>>Atas	Pág. 17
>>Pautas	Pág. 32



DOeTCE-RO

Cons. PAULO CURI NETO

PRESIDENTE

Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES

VICE-PRESIDENTE

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

CORREGEDOR

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

OUIDOR

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

OMAR PIRES DIAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ERNESTO TAVARES VICTORIA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA

YVONETE FONTINELLE DE MELO

PROCURADORA

Administração Pública Estadual

DOeTCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
www.tce.ro.gov.br

Assinatura digital

Poder Executivo

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 01332/20/TCE-RO [e]

CATEGORIA: Procedimento Apuratório Preliminar (PAP)

INTERESSADO RIMA – Rio Madeira Aerotaxi – Eireli (CNPJ: 04.778.630/0001-42)

ASSUNTO: Possíveis irregularidades na contratação de serviços aeromédicos – Contrato de UTI aérea - Pregão Eletrônico nº 555/2019/CEL/RO

UNIDADE: Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

RESPONSÁVEIS: Fernando Rodrigues Máximo (CPF 863.094.391-20), Secretário de Estado da Saúde

ADVOGADOS José Manoel A. M. Pires, OAB/RO 3718, Gustavo Gerola Marzolla, OAB/RO 4164, Sociedade: Pires & Marzolla Advogados, OAB/RO 018/2010

RELATOR: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza

DM nº 0088/2020-GCVCS/TCE-RO

PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR – PAP (RESOLUÇÃO Nº 291/2019/TCE-RO). REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM UTI AÉREA. SESAU/RO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A PARALISAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 555/SUPEL/CEL/2019. MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2016-PGE. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE NO PEDIDO. INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), com vista ao exame de petição inicial, com pedido de tutela antecipatória, de carácter inibitório, formulada pela empresa RIMA – Rio Madeira Aerotaxi – Eireli (CNPJ: 04.778.630/0001-42), visando obter provimento preliminar desta Corte de Contas para determinar que a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) abstenha de prosseguir com os atos inerentes ao Pregão Eletrônico nº 555/2019/CEL/RO, mormente com a contratação dos serviços licitados, posto que o procedimento fere o princípio da economia e da vantajosidade, por oferecer preço superior ao atual Contrato em execução.

Justifica a peticionante que os referidos serviços que a SESAU/RO pretende contratar já são prestados por ela na forma do Contrato nº 062/PGE/RO-2016, que expira em 20.05.2020.

Alega a peticionante que o ponto relevante a ser analisado, cinge-se na ausência de vantajosidade econômica para a administração pública com o novo Contrato em detrimento da continuidade do Contrato 062/2016-PGE – fato este que somente ficou comprovado a partir da revelação dos resultados do novo certame.

Aduz a peticionante, que após a divulgação dos resultados da licitação em curso, a peticionante constatou que a SESAU gastaria mais de R\$1 milhão a mais para contratar os novos serviços por equivalentes aos já prestados pela empresa peticionante. Ou melhor, dada a qualidade da frota da empresa, é possível deduzir que os novos serviços saíram mais caros e de menor qualidade.

Acrescentou a peticionante, que o resultado do certame revelou algo sempre sustentado pela empresa: que a contratação dos serviços de UTI aérea, da forma pretendida pela atual gestão da SESAU, diferenciando o tipo de cabine da aeronave a ser utilizada para o transporte, seria algo ineficiente, mais caro, de difícil identificação da real necessidade do Estado, gerando, inclusive, uma demanda fiscalizatória desnecessária.

Afirma ainda que pelo contrato em vigor, o valor do km/voo era de R\$17,80. Na licitação em andamento, a requerente ofertou e venceu, pelo preço de R\$25,48 (item 1) e R\$ 26,31 (item 3). Se houvesse a continuidade do Contrato 062/2016, a proposta era alterar o preço do km/voo para 25,48 e, havendo insistência na glosa de 16% sobre o valor do voo em aeronaves não pressurizadas, o valor do km/voo cairia de R\$ 21,40.

Nesse viés, a peticionante entendeu por pertinente destacar que, mantido o Contrato vigente, a Administração Pública vai ter uma economia de aproximadamente 1,5 milhões de reais ao longo de 12 meses, ou seja, 10% a menos que se realizar as contratações conforme licitado, deixando claro que, nos dois casos, o Estado teria a sua disposição ambos os tipos de aeronave - inclusive, de melhor qualidade, se mantido com a requerente, visto que sua frota seria maior e mais nova que a da concorrente.

Consubstanciado nos argumentos supra, a peticionante requer com fundamento no perigo da demora e da fumaça do bom direito a concessão de tutela inibitória de urgência, com o escopo de determinar à SESAU/RO que não efetive a contratação derivada do Pregão Eletrônico nº 555/2019/CEL/RO, mantendo, contudo, o Contrato nº 062/2016-PGE em vigor, tendo em vista que o Estado de Rondônia pode vir a sofrer vultuosos prejuízos com a moderna contratação.

Ainda requer, liminarmente, que o Tribunal de Contas determine a prorrogação do Contrato 062/2016-PGE vigente, até que a questão seja devidamente analisada, garantindo a prestação dos serviços à população do Estado, bem como seja determinado a feitura de estudo de maneira detalhada, proporcionando contrapontos das vantagens e benefícios da contratação, primando pelo princípio da eficiência e da legalidade encartado na Constituição Federal.

Por fim, requer a peticionante, que por economia processual, seja o presente feito apensado, em razão da conexão dos fatos e objetos com o Processo nº 00765/20/TCE-RO e também ao Processo 2654/19/TCE-RO também desta Relatoria, requerendo que sejam os documentos e petições apresentados em ambos os processos para servirem de balizamento na condução das análises, e em caso de indeferimento do apensamento, seja então determinado o traslado para o presente feito das cópias dos mesmos.

Em face dos fatos apresentados a unidade técnica empreendeu exame de relevância, risco, oportunidade e materialidade, consoante atribuições conferidas pela Resolução nº 291/2019, findando por concluir que:

Ante o exposto, presentes os requisitos de seletividade da informação trazida neste procedimento apuratório preliminar, remete-se os autos ao gabinete do senhor Relator Francisco Carvalho da Silva (Sic.) para análise da tutela de urgência.

Na sequência, propõe-se ao senhor Relator que processe os presentes autos como Representação, determinando seu regular processamento, nos termos dos arts. 10/12 da Resolução n. 291/19/TCE-RO.

Em síntese, são as informações necessárias para deliberar.

Pois bem! Notícia a peticionante sobre possível irregularidade ocorrida no Pregão Eletrônico nº 555/2019/CEL/RO, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, posto que o procedimento licitado apresenta valores acima dos praticados no Contrato nº 062/2016-PGE em vigência, em afronta ao princípio da economicidade e da eficiência.

Previamente, em juízo prévio de admissibilidade acerca dos fatos representados, denota-se que foram narrados de forma clara e objetiva, com indícios de irregularidade, bem como a matéria é de competência do Tribunal de Contas, entretanto, não atende aos critérios de risco, materialidade, relevância, exigível pela moderna redação do artigo 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas. Explico:

Em verdade, a peticionante insurge-se contra o processo licitatório sem trazer aos autos elementos suficientes e providos de base legal, fator impeditivo para que o Tribunal de Contas intervenha no feito para determinar a paralisação do certame no estado em que se encontra, posto que os argumentos dispensados na representação padecem de plausibilidade para adoção da medida cautelar pretendida pela requerente.

Da literalidade da insurgência, vê-se que a peticionante alega que na licitação deflagrada, ofertou valores acima do praticado no Contrato nº 062/2016-PGE em vigência. Entrementes, modernamente anuncia que:

[...] pelo contrato em vigor, o valor do km/voo era de R\$ 17,80. Na licitação em andamento, a requerente ofertou e venceu, pelo preço de R\$ 25,48 (item 1) e R\$ 26,31 (item 3). Se houvesse a continuidade do Contrato 062/2016, a proposta era alterar o preço do km/voo para 25,48 e, havendo insistência na glosa de 16% sobre o valor do voo em aeronaves não pressurizadas, o valor do km/voo cairia de R\$ 21,40.

Apraz um tanto estranho, que a empresa que venceu 02 (dois) de 03 (três) lotes, recorra ao Tribunal de Contas para manter a prorrogação do Contrato em vigor com valor inferior da moderna licitação. Longe de presumir o designo malicioso da peticionante em perpetuar no mercado como única prestadora dos serviços anunciados, causa inquietação se atuaria do mesmo modo se por ventura tivesse sido vencedora dos 03 (três) lotes.

Ora, apenas por suposição, nada afirmativo, presume-se que a empresa busca se manter como única prestadora dos serviços licitados, de 03 (três) lotes, sagra-se vencedora de 02 (dois), com valor superior ao praticado por ela no Contrato nº 062/2016-PGE, não é plausível que por meio de Representação requeira ao Tribunal de Contas cancelamento do procedimento licitado, em que sagrou parcialmente vencedora, ou seja, apresenta irresignação contra o próprio valor ofertado na licitação.

Nada obstante, a empresa traz em sua petição informação de que foi instada para manifestar se havia interesse na prorrogação do Contrato nº 062/2016-PGE, oferecendo por meio da Carta nº 009/2020 a seguinte resposta:

- Tendo em vista a celeuma por criada por esta Secretaria em torno de um suposto descumprimento contratual, que jamais existiu conforme exposto mais de uma vez pela Contratada;
- Tendo em vista que a empresa respondeu a todas as notificações desta Secretaria de forma satisfatória e sem qualquer sanção aplicada;
- Tendo em vista a retenção indevida de 25% do valor faturado pela empresa desde dezembro de 2018 e que perdura até os dias atuais;
- Tendo em vista a reunião ocorrida na sede desta Secretaria, na data de hoje, 03/02/2020, em que foi tratado sobre o pedido de revogação desta medida cautelar de retenção, cujo pedido fomos informados de que será indeferido e;
- Tendo em vista o grande desequilíbrio econômico financeiro causado pela situação em tela e também pela ausência de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato qual permanece com preso defasado bem abaixo do mercado, sem aplicação de qualquer instituto destinado a essa manutenção;

Desta forma, informamos que a empresa não tem interesse na manutenção do contrato.

Em outra oportunidade, precisamente dia 16.03.2020 a peticionante apresentou o seguinte pedido:

(..) ratificamos o teor da resposta anteriormente apresentada à essa MD. Secretaria (CARTA 009/2020 de 03 de fevereiro de 2020), informando que, se enfrentados e superados os pontos ali abordados, especialmente o pagamento integral imediato de todos os valores retidos desde 2018 e, não havendo retenção futura, a empresa, poderá anuir com a prorrogação contratual.

Novamente não houve acordo.

Percebe-se que antes da realização da licitação, a peticionante informava da necessidade de reequilíbrio do Contrato, por estar defasado, tanto é que não manteve intenção de prorrogar com o pacto firmado.

Urge esclarecer, que a SESA/RO não poderia retirar a glosa ou efetuar o pagamento acumulado como pretende a requerente, por ter advindo de medida de cumprimento de determinação do Tribunal de Contas, por meio do Processo nº 02502/19/TCE/RO, que se encontra sob sigilo de justiça.

Nesse passo, a empresa antes da licitação reclamava o reequilíbrio contratual, por estar defasado, doravante, requer em verdade a declaração de nulidade do Pregão Eletrônico nº 555/SUPEL/CEL/2019, para continuar com a execução do Contrato nº 062/2016-PGE, sob a alegação de ser mais vantajoso para a administração.

Nota-se, que não há plausibilidade nem liame indicativo de que o procedimento se encontra eivado de vício. O Tribunal de Contas não pode ser motivo de entrave da administração, se a licitação transcorreu de forma transparente, não pode paralisar o procedimento com base nos infundados argumentos trazidos pela peticionante. A despeito disso, os licitantes devem observar à vinculação ao ato convocatório estatuído no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/96, que deixa claro que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade necessária em todas as fases do processo, impondo a Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no edital e não deve ser contrariado, sob pena de malferir regramento constitucional, mormente o inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Assim, em detida análise do petição, não há notícias de que o procedimento deixou de cumprir as regras estabelecidas no instrumento convocatório, mas, sim, contrariedade na vontade do licitante, que não se sagrou vencedora de todos os lotes do certame.

Nesse viés, a atuação do Tribunal de Contas no feito, padece de elementos de convicção para determinar a manutenção do Contrato 062/2016-PGE, por não restar elementos no processo para esse fim.

Cabe acrescentar, que este Relator, não adentrou em todos os apontamentos trazidos pelo peticionante, por não ter considerado apropriado nesta fase processual, cingiu tão somente nos pontos de relevância da análise, mormente quanto ao pedido principal, consistente na declaração de nulidade do Pregão Eletrônico nº 555/SUPEL/CEL/2019, que não será possível na oportunidade e na manutenção do Contrato nº 062/2016-PGE, que alega ser mais vantajoso, do mesmo modo não será acatado, posto que a administração decidiu por licitar, não cabendo ao Tribunal de Contas desfazer o procedimento sem justa causa, podendo, contudo, a SESA/RO por meio de justificativa robusta anuir com a manutenção do Contrato em execução, satisfazendo com o anseio da peticionante.

Nesse cenário, não há como intervir na decisão da administração, bem como não há elementos nos autos suficientes sustar o procedimento na forma requisitada pela representante, tendo em vista que a insurgência trazida ao conhecimento da Corte de Contas, padece de respaldo legal, consoante narrado no decorrer desta Decisão.

Quanto ao pedido de apensamento vindicado, tenho por desnecessário, haja vista que o ponto de relevância que merece atenção por parte do Tribunal de Contas, ou seja, o estudo de viabilidade econômica para a moderna contratação dos serviços, já está sendo apreciação no bojo do Processo nº 00765/20/TCE-RO, mormente no item II, alínea "a", da DM 00621/2020/GCVCS/TC-RO.

Diante do exposto, sem maiores digressões, entendo não haver elementos para o processamento do feito em Representação por estarem ausentes os requisitos subjetivos de materialidade presentes na moderna redação do artigo 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, razão pela qual Decide-se:

I – Deixar de processar, com o consequente arquivamento o presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP, em Representação, formulada pela empresa Rima – Rio Madeira Aero Taxi Eireli (CNPJ: 04.778.630/0001-42), contra do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 555/2019/CEL/RO, deflagrado pela Secretaria de Estado da Saúde para a contratação de serviços aeromédicos – Contrato de UTL aérea, por não preencher os critérios de risco, materialidade e relevância exigidos tanto no art. 80 do Regimento Interno do TCE-RO como no parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 291/210/TCE-RO;

II – Indeferir, em juízo prévio, a tutela antecipatória, de carácter inibitório, requerida pela Representante, tendo em vista que a peticionante não apresentou elementos capazes para a concessão da medida cautelar, conforme narrado no processo;

III – Intimar, via ofício, nos termos do artigo 30, §10 c/c parágrafo único do artigo 78-C, do Regimento Interno, o Ministério Público de Contas - MPC, acerca do teor desta Decisão;

IV – Intimar, via ofício, a empresa Rima – Rio Madeira Aero Taxi Eireli (CNPJ: 04.778.630/0001-42), na qualidade de representante, por meio dos advogados constituídos (José Manoel A. M. Pires, OAB/RO 3718; Gustavo Gerola Marzolla, OAB/RO 4164; e Sociedade: Pires & Marzolla Advogados, OAB/RO 018/2010), bem como ao Senhor Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de Estado Saúde, ou a quem lhe vier a substituir, informando-os da disponibilidade do inteiro teor para consulta no sítio: www.tce.ro.gov.br, link PCE, apondo-se o número deste Processo e o código eletrônico gerado pelo;

V - Determinar ao Departamento da 1ª Câmara que após as medidas administrativas e legais cabíveis ao devido cumprimento desta Decisão, arquite os presentes autos;

VI - Publique-se esta Decisão.

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 00002/20–TCE-RO.

CATEGORIA: Procedimento Apuratório Preliminar

ASSUNTO: Comunicado de irregularidades quanto ao transporte coletivo do trecho Porto Velho e Candeias do Jamari

JURISDICIONADO: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

INTERESSADO: Lucivaldo Fabrício de Melo – CPF 239.022.992-15 - Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

RELATOR: EDILSON DE SOUSA SILVA

PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR. COMUNICADO DE IRREGULARIDADE REFERENTE À GESTÃO DE TRANSPORTE COLETIVO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE SELETIVIDADE. CONVERSÃO EM REPRESENTAÇÃO. PROVIDÊNCIAS.

A atividade de controle no âmbito desta Corte de Contas depende da demonstração dos requisitos de seletividade, nos termos da Resolução n. 291/2019, cuja presença dos elementos necessários impõe que o procedimento apuratório preliminar seja convertido em ação de controle que se mostre pertinente ao caso.

DM 0090/2020-GCESS

1. Trata-se de Processo Apuratório Preliminar instaurado em razão de comunicação de irregularidade apresentada pelo Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Lucivaldo Fabrício de Melo, na qual questionou os atos praticados pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no que se refere à gestão do transporte coletivo do trajeto Porto Velho x Candeias do Jamari.
2. Na documentação endereçada a esta Corte de Contas, o Prefeito de Candeias do Jamari alegou, em síntese, que, ao assumir a nova gestão, buscou informações quanto aos atos necessários para substituição da empresa responsável pelo transporte coletivo do trajeto Porto Velho x Candeias do Jamari, em razão das inúmeras reclamações em relação ao serviço da empresa Viação Cidade Nova Ltda. – Nova Candeias, CNPJ 01.956.886/001-04, no que tange ao transporte realizado ao longo de 2017 e 2019, as quais demonstraram as precárias condições da frota, colocando em risco a vida e a segurança dos usuários e funcionários.
3. Salientou que, não obstante a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO tenha tomado conhecimento das irregularidades praticadas, conforme as fiscalizações efetivadas, não realizou as medidas efetivas para sanear o problema, embora seja de sua responsabilidade gerir tal situação, de acordo com as disposições contida na Lei Complementar nº 930, de 23 de março de 2017.
4. Nesses termos, o Prefeito Municipal de Candeias do Jamari solicitou autorização para que possa assumir a responsabilidade na execução do transporte coletivo do trecho Porto Velho x Candeias do Jamari, até que a AGERO realize os procedimentos de licitação para outorgar de forma definitiva a prestação do serviço.
5. Com o aporte da documentação neste Tribunal, determinou-se sua atuação como PAP – Procedimento Apuratório Preliminar, diante dos novos critérios de seletividade estabelecidos para atuação de controle no âmbito desta Corte, nos termos da Resolução n. 291/2019.
6. Ato contínuo, os autos seguiram para análise prévia de seletividade por parte da unidade técnica desta Corte (ID 848346), nos termos do artigo 5º da Resolução n. 291/2019-TCE/RO, cuja conclusão foi no sentido de que os fatos noticiados preencheram os requisitos necessários, uma vez que se tratam de matéria afeta à competência deste Tribunal, além de terem atingido a pontuação de 52 pontos em relação ao índice RROM (mínimo de 50 pontos), que calcula os critérios de relevância, risco, oportunidade e materialidade, bem como a pontuação exigida de 48 na matriz GUT, que consiste na apreciação da gravidade, urgência e tendência, o que demonstra, portanto, o dever de ação de controle por este Tribunal.
7. Reconhecida a seletividade, a assessoria técnica propôs fossem os autos remetidos à Coordenadoria de Conformidade para informação quanto à ação de controle que deverá ser adotada, oportunidade em que sobreveio manifestação da Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6, que entendeu pela necessidade de maior investigação no que se refere à comunicação de irregularidade no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO quanto à gestão do transporte coletivo do trajeto Porto Velho x Candeias do Jamari.
8. Propôs, portanto, sejam os autos convertidos em Representação, na forma do artigo 82-A, inciso VI do Regimento Interno do TCERO, ou seja, converte-lo em ação de controle específica em conformidade com o inciso I do §1º do art. 10 da Resolução n. 291/2019/TCE-RO.

9. Em síntese, é o relatório.

10. Decido.

11. Conforme relatado, o presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP foi autuado nesta Corte em razão de documentação enviada pelo Prefeito do Município de Candeias do Jamari, a qual se refere à comunicação de irregularidade no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, envolvendo a gestão do transporte coletivo do trajeto Porto Velho x Candeias do Jamari.

De acordo com o relatório elaborado pela unidade técnica desta Corte, os fatos noticiados preencheram os requisitos de seletividade estabelecidos pela Resolução n. 291/2019/TCE-RO, cuja materialidade recomenda uma análise mais aprofundada, notadamente pela relevância do objeto, que diz respeito à eventual deficiência na gestão de transporte coletivo, cuja possibilidade da prática de ato ilegal impõe uma fiscalização por parte desta Corte de Contas.

12. Desta feita, em sede de juízo preliminar, acolho o posicionamento ofertado por parte da Secretaria Geral de Controle Externo no sentido de que o presente PAP seja convertido em ação de controle específico, consoante preceitua o inciso I, §1º, do art. 10, da Resolução nº 291/2019/TCE-RO.

13. Ante o exposto, decido:

I – Determinar o processamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP como Representação, tendo como responsável inicial Marcelo Henrique de Lima Borges – CPF 350.953.002-06, na qualidade de Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, e como Representante Lucivaldo Fabrício de Melo, CPF n. 239.022.992-15, na qualidade de Prefeito do Município de Candeias do Jamari, uma vez que atendidos os pressupostos regimentais de admissibilidade;

II – Retornar os autos ao Corpo Técnico para que proceda ao exame minucioso das supostas irregularidades ventiladas na peça de delação, retornando os autos conclusos;

III – Determinar seja dada ciência da presente decisão, via ofício, ao Diretor-Presidente da AGERO, bem como ao Prefeito do Município de Candeias do Jamari;

IV- Dar ciência da decisão ao MPC, na forma regimental;

V - Ao Departamento da 2º Câmara para cumprimento da presente decisão;

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

**(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO**

Autarquias, Fundações, Institutos, Empresas de Economia Mista, Consórcios e Fundos

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 01264/20/TCE-RO [e].

CATEGORIA: Licitações e Contratos.

SUBCATEGORIA: Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

ASSUNTO: Dispensa de Licitação (SEI: 0036.142434/2020-21) e Contrato nº 189/2020, relativos à aquisição e à reforma do Centro Materno Infantil Regina Pacis.

UNIDADES: Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

RESPONSÁVEIS: Marcos José Rocha dos Santos (CPF: 001.231.857-42), Governador do Estado de Rondônia; Fernando Rodrigues Máximo (CPF: 863.094.391-20), Secretário de Estado da Saúde; Francisco Lopes Fernandes (CPF: 808.791.792-87), Controlador Geral do Estado de Rondônia (PGE).

RELATOR: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

DM 0089/2020-GCVCS/TCE-RO

ADMINISTRATIVO. ATO E CONTRATO. AQUISIÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL REGINA PACIS. ACHADOS FORMAIS NA CONTRATAÇÃO: NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA QUANTO À FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA COMPRA; APRESENTAÇÃO DO LIVRO DE REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS; SOLICITAÇÃO DA ESTIMATIVA E DA REAVALIAÇÃO DOS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, SOBRE O QUE SE APLICOU A DEPRECIÇÃO LINEAR DE 20%; REQUERIMENTO DA DEFINIÇÃO, SEPARADA, DO CUSTO DO IMÓVEL E DO PREÇO DOS EQUIPAMENTOS; DETERMINAÇÃO PARA O EXAME MINUCIOSO DAS CONDIÇÕES E DO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS BENS. SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUANTO AO ADEQUADO NÚMERO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. REFORMA PARA ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL VISANDO AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO. NOMEAÇÃO DE COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART); LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO; REVISÃO DO TELHADO; CUMPRIMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS, QUANTO ÀS CALÇADAS E AO ESTACIONAMENTO; ADEQUAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA; DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRATAMENTO DE ESGOTO; DESIGNAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL PARA PLANEJAR ROTAS DE FLUXO. PROBABILIDADE DO PERICULUM IN MORA VERS (INVERSO), (ART. 300, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). IMPERIOSA NECESSIDADE DA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO PARA A GARANTIA DO DIREITO PRIMÁRIO À SAÚDE, EM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. AUDIÊNCIA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. ENVIO DOS AUTOS À INSTRUÇÃO TÉCNICA.

(...)

Posto isso, a teor dos artigos 38, I, "b", III, § 2º; e 40, II, da Lei Complementar nº 154/96 c/c artigos 6º, I, 70, 71, IV, 196, 197 e 198, II, da CFRB, dentre outros dispositivos simétricos na Constituição do Estado de Rondônia; e, ainda, conforme orientam os artigos 108-A e 108-C do Regimento Interno, prolata-se a seguinte decisão monocrática:

I – Determinar a Notificação do Senhor Fernando Rodrigues Máximo (CPF: 863.094.391-20), Secretário de Estado da Saúde, ou de quem lhe vier a substituir, para que cumpra as determinações elencadas no item 4 da proposta de encaminhamento da Unidade técnica (Documento ID 886899), a qual tratou do exame dos aspectos formais da Dispensa de Licitação e da Contratação afetas à aquisição do Centro Materno Infantil Regina Pacis, comprovando a este Tribunal de Contas a adoção das medidas abaixo delineadas:

a) apresente, no processo administrativo, justificativa a indicar que a aquisição do Centro Materno Infantil Regina Pacis é a melhor alternativa, dentre as existentes, para o atendimento da finalidade de interesse público, na área da saúde;

b) solicite à administração ou à contabilidade do Centro Materno Infantil Regina Pacis a apresentação do Livro Registro de Bens Patrimoniais, de forma física ou eletrônica, com a descrição de todos os bens do ativo patrimonial da entidade, contendo, no mínimo a descrição dos bens (nome, modelo e número de série), data de aquisição, valor da aquisição, data da incorporação no ativo e data de início do uso pelo hospital;

c) adote medidas administrativas para a avaliação justificada sobre o valor estimado dos equipamentos hospitalares, por meio de laudo ou parecer técnico, informando as condições de uso e vida útil deles;

d) demonstre os fundamentos legais, técnicos e/ou jurídicos para a aplicação da depreciação de 20% (vinte por cento), de forma linear e genérica, sobre o valor dos equipamentos;

e) reavalie os preços estimados dos equipamentos, sob a ótica da eficiência, efetividade e economicidade, tendo em vista que a SESAU está gastando aproximadamente R\$ 5 milhões em equipamentos com 6 (seis) ou mais anos de uso;

f) reavalie os preços dos equipamentos médico-hospitalares, a fim de corrigir eventual superavaliação, levando em conta suas condições de uso e vida útil, de forma a possibilitar eventual glosa de valores, considerando que o pagamento da avença será realizado parceladamente;

g) apresente, no processo administrativo, qual valor será pago pelo imóvel (acrescido das edificações) e qual o valor será pago pelos equipamentos, vez que, tanto a Ata de Reunião (ID 885662) quanto o Contrato nº 189/2020 (ID 885668) não demonstram os valores de forma segregada;

h) adote medidas administrativas para a realização, no ato da entrega dos equipamentos médico-hospitalares, de exame minucioso por equipe de recebimento, que deverá possuir conhecimento técnico na avaliação de todos os bens adquiridos, observando o nome, modelo e número de série constante em registro patrimonial, devendo ainda, atestar o seu funcionamento, no momento do recebimento;

i) apresente os detalhes das adequações implementadas pela reforma no imóvel adquirido, pois não há informações sobre quais as áreas do prédio serão reformadas, quais áreas poderão ser imediatamente utilizadas para atendimento de pacientes, qual a quantidade de leitos clínicos e leitos de UTI será impactada pela realização da reforma e qual quantidade estará imediatamente disponível;

j) proceda à nomeação da comissão de recebimento do imóvel e da comissão de recebimentos dos bens e equipamentos médico-hospitalares, com profissionais aptos a avaliar tanto o imóvel como o estado dos equipamentos no ato da entrega, aferindo se quantidade de equipamentos e de leitos está correspondendo ao que foi pactuado;

k) adote, com urgência, todas as medidas cabíveis para garantir a existência dos recursos humanos necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar, fazendo constar, no processo administrativo e no gerenciamento de riscos, informações sobre a disponibilidade de profissionais da área de saúde em número e qualidade necessários.

II – Determinar a Notificação do Senhor Fernando Rodrigues Máximo (CPF: 863.094.391-20), Secretário de Estado da Saúde, ou de quem lhe vier a substituir, para que cumpra as determinações elencadas nos itens 3 e 4 da conclusão e da proposta de encaminhamento da Unidade técnica (Documento ID 889590), em que se realizou o exame, in loco, da reforma para a adequação do Centro Materno Infantil Regina Pacis, visando ampliar a rede de atendimento no combate à pandemia da COVID-19, comprovando a este Tribunal de Contas a adoção das medidas abaixo elencadas:

- a) designe, imediatamente, equipe de fiscalização responsável por acompanhar o regular andamento da obra; o quadro de profissionais deverá ainda avaliar, diariamente, a qualidade dos serviços, de forma a garantir a observância das normas técnicas relativas à reforma, em especial quanto à recuperação dos pilares e vigas de concreto armado, bem como acompanhar o cumprimento do cronograma em relação ao prazo pactuado;
- b) apresente o Projeto de Engenharia relativo à reforma, em andamento, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), subscrita pelo engenheiro calculista responsável pelas alterações estruturais identificadas pela Unidade Técnica, bem como apresente o Laudo Técnico indicando se a estrutura da edificação estará apta e segura a atender as cargas oriundas da utilização da unidade hospitalar;
- c) adote medidas administrativas junto aos setores competentes, à contratada e/ou ao construtor para implementar condições adequadas de manutenção e fornecimento de água, vez que o empreendimento se utiliza de água de poço como fonte primária de suas necessidades, sendo necessária a realização, previamente a sua operação, de testes de vazão, limpeza interna e análise laboratorial da qualidade da água, bem como a instalação de aparelho clorador automático, filtro e outros que se façam necessários;
- d) solicite medidas administrativas junto aos setores competentes, à contratada e/ou ao construtor para que haja a destinação adequada das águas servidas (esgoto), vez que não existe sistema de tratamento de esgoto (STE). No ponto, esclareça se haverá instalação de sistema de tratamento de esgoto ou se permanecerá se utilizando de fossas sépticas, neste caso, identificar se estas atendem à demanda da edificação e às regras sanitárias. No caso de adoção de sistema de tratamento de esgoto, os projetos devem ser aprovados e executados, conforme normas e legislação vigentes;
- e) adote medidas administrativas junto ao setor competente, à contratada e/ou ao construtor para que haja, durante a reforma, a revisão do telhado da edificação, de forma a promover a limpeza de calhas, instalação de rufos, verificação da tubulação de drenagem pluvial, fechamento de aberturas, entre outros implementos necessários à adequada drenagem de águas.
- f) adote medidas administrativas junto ao setor competente, à contratada e/ou ao construtor para, na medida do possível, garantir que os projetos e obras de adaptações atendam a legislação Municipal LC nº 748/2018 - padronização de calçadas; e LC nº 747/2018 de implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego, haja vista que não foram observados serviços de adequações de calçadas e no terreno que servirá de estacionamento.
- g) designe equipe de profissionais, relacionados ao controle de infecções hospitalares e ao núcleo de segurança dos pacientes, para que planejem rotas de fluxo, barreiras e demais ações a serem empregadas, caso a unidade hospitalar, recém adquirida, venha a ter suas operações iniciadas antes da conclusão das obras em andamento.

III – Recomendar ao Senhor Fernando Rodrigues Máximo (CPF: 863.094.391-20), Secretário de Estado da Saúde, ou a quem lhe vier a substituir, para que adote as seguintes medidas:

- a) implemente medidas administrativas junto ao setor competente, à contratada e/ou construtor para a conclusão da reforma no Centro Materno Infantil Regina Pacis, em prazo mais exiguo possível, mediante a adoção de, no mínimo, dois turnos de 10 (dez) horas de trabalho, sendo desejável a adoção de três turnos de 8 (oito) horas, adentrando fins de semana e feriados, haja vista a crise de saúde que o Estado de Rondônia vem passando, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
- b) estabeleça limites de horário para visitação e inspeções no canteiro de obras do Centro Materno Infantil Regina Pacis, mediante prévio agendamento e ampla divulgação, de modo a evitar deslocamentos desnecessário de pessoas, fiscais e/ou autoridades fora dos horários pré-determinados.

IV – Determinar a Notificação, via ofício, do Senhor Francisco Lopes Fernandes (CPF: 808.791.792-87), Controlador Geral do Estado de Rondônia, ou de quem lhe vier a substituir, para que tome conhecimento das inconsistências aferidas nesses autos, com a adoção das providências que entender cabíveis, no âmbito de sua alçada;

V – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 97, I, “c” do Regimento Interno, para que o Senhor Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de Estado da Saúde, comprove junto a esta Corte de Contas a adoção das medidas elencadas nos itens I e II desta decisão, ou apresente documentos cabíveis na impossibilidade de não fazer, com fulcro nos artigos 38, I, “b”, III, § 2º; e 40, II, da Lei Complementar nº 154/96;

VI – Após o inteiro cumprimento desta decisão, sejam os autos encaminhados à Secretaria Geral de Controle Externo para que acompanhe o atendimento das medidas determinadas dos itens I e II;

VII – Intimar, via ofício, do teor desta decisão o Governador do Estado de Rondônia, Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, a Presidência deste Tribunal de Contas, o Ministério Público de Contas (MPC); o Ministério Público do Estado de Rondônia (MP/RO); e, ainda, os Juízes da 1ª e da 2ª Varas da Fazenda Pública, estes nas pessoas dos Excelentíssimos Senhores Edénir Sebastião Albuquerque da Rosa e Inês Moreira da Costa, a título de conhecimento, ou atuação e deliberação, naquilo que for pertinente às suas respectivas áreas de competência ou alçada;

IX – Publique-se esta Decisão.

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

(Assinado eletronicamente)
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº : 01684/2019 - TCE-RO .
SUBCATEGORIA : Prestação de Contas
ASSUNTO : Prestação de Contas do Instituto de Previdência Municipal de Monte Negro - Exercício de 2018.
INTERESSADO : Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
RESPONSÁVEIS : Juliano Sousa Guedes – CPF: 591.811.502-10
Edna Assunção Soares Queiroz – CPF: 960.353.156-15
ADVOGADOS : Sem Advogados
RELATOR : JOSE EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

CONSTITUCIONAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. NECESSIDADE DE OITIVA DOS AGENTES RESPONSABILIZADOS EM CUMPRIMENTO AO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DM 0085/2020-GCJEPPM

1. Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro - IPREMON, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade dos senhores: Juliano Sousa Guedes, diretor executivo do Instituto de Previdência de Monte Negro e de responsabilidade da senhora Edna Assunção Soares Queiroz, contadora do Instituto de Previdência de Monte Negro.

2. De acordo com o relatório técnico do Corpo Instrutivo (ID 887610), restou verificado que as contas do Instituto pertinentes ao exercício de 2018, continham algumas distorções e irregularidades. Deste modo, foi apresentado à esta Relatoria algumas recomendações na conclusão e proposta de encaminhamento do referido relatório, *in verbis*:

3. CONCLUSÃO

Finalizados os procedimentos de auditoria na Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro - IPREMON, exercício de 2018, evidenciamos de modo preliminar os seguintes resultados:

Quanto à prestação de contas e transparência:

- Divergências entre os saldos no sistema Sigap e os valores apresentados nas conciliações bancárias, contas movimento 00000549-5 (R\$2.832,52) e 5214-0 (R\$ 3.349,01), totalizando uma diferença de R\$6.181,53 ao final do exercício de 2018;

- Ausência de publicação de informações relevantes no Portal da Transparência porque não estão disponíveis para consulta; (1) a composição da carteira de investimentos atualizada; (2) os procedimentos para seleção de instituições para receber as aplicações dos recursos e a listagem das entidades credenciadas; (3) as atas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (4) os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle, e; (5) as atas de deliberação dos órgãos colegiados; (6) ausência de publicações dos balanços no Portal da Transparência, conforme exposto no achado A2, item 2 deste relatório.

Quanto à conformidade legal:

- Despesa administrativa do RPPS, alcançou 5,12%, acima do limite máximo estabelecido pela taxa administrativa (2%), conforme achado A3;

- Não atingimento da meta de rentabilidade dos investimentos, conforme achado A4.

Os achados apresentados no presente relatório se tratam de possíveis distorções e impropriedades, cujas situações decorrem da avaliação das informações encaminhadas ao Tribunal e dos procedimentos de auditoria realizados e tem por objetivo a coleta de esclarecimentos da Administração.

A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que o excesso de gasto administrativo do RPPS enseja no julgamento pela reprovação das contas do gestor (APL-TC 00136/17; AC2-TC 01175/17; AC2-TC 00862/16; AC2-TC 01418/16).

Cabe mencionar que o Instituto é recorrente na extrapolação desse limite legal, inclusive esse foi um dos fatores que levaram essa Corte de Contas a julgar irregular as contas do instituto do exercício pretérito (2015), como se verifica no Acórdão AC1-TC 00272/17 referente ao processo 01084/16 (ID 415006, inserto daqueles autos).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, sugerindo:

4.1. Promover a Audiência do Senhora Edna Assunção Soares Queiroz – Contadora do IPREMON, com fundamento no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar nº 154/1996, referente ao achado de auditoria A1;

4.2. Promover a Audiência do Senhor Juliano Sousa Guedes - Diretor Executivo do IPREMON (CPF 591.811.502-10), com fundamento no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar nº 154/1996, pelos achados de auditoria A1, A2, A3 e A4.

3. Eis, portanto, a resenha dos fatos.

4. Decido.

5. Após análise de tudo que há nos autos, contemplo a existência de irregularidades praticadas pelos agentes identificados na peça instrumental.

6. Ressalto, por necessário, que o nexo de causalidade entre a infração e a conduta dos agentes responsabilizados está devidamente evidenciado no relatório técnico acostado ao ID 887610.

7. Ademais, a exemplo das infringências relacionadas na “conclusão” do relatório técnico, e bem assim das relacionadas ao longo da presente decisão em definição de responsabilidade, não são elastaxativas, devendo a defesa se ater, obrigatoriamente, aos fatos, e não à tipificação legal propriamente dita.

8. Assim, sem mais delongas e objetivando o cumprimento do disposto nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal/88, que assegura aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; fica definida a responsabilidade do diretor executivo do IPREMON, Juliano Sousa Guedes, assim como, da contadora do IPREMON, Edna Assunção Queiroz, pelos Achados da Auditoria, a saber: **A1**. Inconsistência Contábil; **A2**. Ausência de publicação de informações no Portal da Transparência; **A3**. Despesa administrativa do RPPS acima do limite máximo estabelecido e **A4**. Não atingimento da meta atuarial quanto à rentabilidade dos investimentos.

9. Neste sentido, determino ao Departamento da 2ª Câmara, dentro de suas competências, na forma que prescreve o inciso III do art. 12 da Lei Complementar Estadual n. 154/96, c/c os arts. 19, III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que promova a:

I – Audiência do diretor executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Juliano Sousa Guedes, CPF n. 591.811.502-10, bem como, da contadora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Edna Assunção Soares Queiroz, CPF n. 960.353.156-15, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem suas razões de justificativas acompanhadas de documentação probante do saneamento acerca dos Achados de Auditoria: **A1**. Inconsistência Contábil; **A2**. Ausência de publicação de informações no Portal da Transparência; **A3**. Despesa administrativa do RPPS acima do limite máximo estabelecido e **A4**. Não atingimento da meta atuarial quanto à rentabilidade dos investimentos.

De registrar que, em cumprimento às medidas expedidas pelo Tribunal de Contas (TCE-RO) como prevenção à propagação do coronavírus (Covid-19) no âmbito da instituição, o protocolo de processos e documentos está sendo realizado, preferencialmente, de forma eletrônica, a partir do e-mail institucional dgd@tce.ro.gov.br, em formato PDF, com até 20 megabytes (MB) de tamanho. Destaque-se ainda que o atendimento presencial será feito apenas em casos pontuais e específico no horário de 7h30 às 13h30.

II – Se os mandados não alcançarem seu objetivo, sendo infrutífera a notificação dos responsáveis, para que não se alegue violação ao princípio da ampla defesa e contamine os autos de vícios de nulidades, determino, desde já, que se renove o ato, desta feita por edital, conforme previsto no art. 30 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

III – No caso da citação editalícia fracassar, nomeio, desde já, a Defensoria Pública do Estado como curadora especial. Isso porque, não obstante não exista previsão na legislação interna *corporis* desta Corte de Contas, o art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil impõe que ao réu revel será nomeado curador especial, assim como a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso LV, dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

IV – Advindo a defesa, juntar a documentação nos autos e encaminhar o feito à Secretaria-Geral de Controle Externo para manifestação e, na sequência, ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, na forma regimental.

V – Determinar ao Departamento da 2ª Câmara, para que adote as medidas de expedição de ofícios e respectivos Mandados de Audiência às partes responsabilizadas nesta decisão, encaminhando-lhes o teor desta Decisão em Definição de Responsabilidade, e do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA, sob o ID 887610 do Processo de Contas Eletrônico n. 01684/2019/TCE-RO, informando-os ainda que os autos se encontram disponíveis no sítio deste Tribunal (www.tce.ro.gov.br), com fim de subsidiar a defesa;

VI – Determinar ao Departamento da 2ª Câmara que adote as medidas cabíveis ao devido cumprimento desta Decisão, inclusive sua publicação.

À Secretaria de Processamento e Julgamento - Departamento 2ª Câmara.

Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Relator

Atos da Presidência

Decisões

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 3561/18 (PACED)

INTERESSADOS: Davi Gonçalves de Moura e Ronivaldo Lopes da Silva

ASSUNTO: PACED – multa individual – item V do Acórdão AC2TC 00086/18, processo (principal) nº 0017/13

RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0253/2020-GP

MULTA. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSSEGUIMENTO.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte dos senhores Davi Gonçalves de Moura e Ronivaldo Lopes da Silva, do item V do Acórdão AC2-TC 00086/18 (processo nº 0017/13 – ID nº 686926), relativamente à imputação de multas individuais, ambas no valor histórico de R\$ 2.500,00.

A Informação nº 187/2020-DEAD (ID nº 885619), anuncia que “os parcelamentos sn. 20190101900004 (CDA n. 20180200056595) e 20190101200037 (CDA n. 20180200056603), encontram-se quitados, conforme extratos acostados sob os IDs 885266 e 885267”, o que se confirma mediante a Certidão de Situação dos Autos de ID nº 885609.

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte dos imputados (interessados) das obrigações impostas por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da quitação.

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor dos senhores Davi Gonçalves de Moura e Ronivaldo Lopes da Silva, quanto às multas individuais do item V do Acórdão AC2-TC 00086/18, do processo de nº 0017/13, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para a notificação dos interessados, da PGE-TC e o prosseguimento das demais cobranças pendentes de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente

Matrícula 450

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 1390/19 (PACED)

INTERESSADO: Anildo Alberton

ASSUNTO: PACED – multa – item II do Acórdão APL-TC 0002/19, processo (principal) nº 03728/18

RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0252/2020-GP

MULTA. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. ARQUIVAMENTO.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte do senhor Anildo Alberton, do item II do Acórdão APL-TC 0002/19 (processo nº 3728/18 – ID nº 763714), relativamente à imputação de multa, no valor histórico de R\$ 1.620,00.

A Informação nº 184/2020-DEAD (ID nº 885337), anuncia que “o parcelamento n. 20190101300022, referente à CDA n. 20190200162732, encontra-se integralmente pago, conforme documentação acostada sob o ID 885076”, o que se confirma mediante a Certidão de Situação dos Autos de ID nº 885084.

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte do imputado (interessado) da obrigação imposta por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da quitação.

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor do senhor Anildo Alberton, quanto a multa do item II do Acórdão APL-TC 0002/19, do processo de nº 3728/18, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para a notificação do interessado, da PGE-TC e o arquivamento dos autos, considerando a inexistência de cobrança pendente de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 05222/17 (PACED)
INTERESSADO: Luiz Batista Pereira Filho, CPF nº 469.457.252-00
ASSUNTO: PACED – débito do Acórdão APL-TC 00396/17, processo (principal) nº 01695/06
RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0259/2020-GP

DÉBITO. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte do senhor Luiz Batista Pereira Filho, do item II do Acórdão APL-TC 00396/17 (processo nº 01695/06), relativamente à imputação de débito, no valor histórico de R\$ 10.358,27.

A Informação nº 200/2020-DEAD (ID nº 887978) anuncia que o Parcelamento n. 20170100100074, referente à CDA n. 20170200033181, encontra-se integralmente pago, de acordo com o extrato do Sifafe acostado ao ID nº 887509 e a Certidão de Situação dos Autos (ID nº 887881).

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte do imputado (interessado) da obrigação imposta por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da sua quitação.

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor do senhor Luiz Batista Pereira Filho, quanto ao débito do item II do Acórdão APL-TC 00396/17, do processo de nº 01695/06, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para notificação do interessado, da PGE-TC, bem como realize o arquivamento dos autos, considerando a inexistência de cobrança pendente de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 1038/18 (PACED)
INTERESSADA: Marilene Balbino da Silva
ASSUNTO: PACED – multa – II.E do Acórdão APL-TC 00172/14, processo (principal) nº 05010/06
RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0255/2020-GP

MULTA. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSSEGUIMENTO.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte de Marilene Balbino da Silva, do item II.E do Acórdão APL-TC 00172/14 (processo nº 05010/06 – ID nº 585006), relativamente à imputação de multa, no valor histórico de R\$ 12.500,00.

A Informação nº 186/2020-DEAD (ID nº 885344), anuncia que “o parcelamento n. 20160300600037, relativo à CDA n. 20160200059711, encontra-se quitado, conforme extrato acostado sob ID 885142”, o que se confirma mediante a Certidão de Situação dos Autos de ID nº 885231.

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte da imputada (interessada) da obrigação imposta por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da quitação.

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor de Marilene Balbino da Silva, quanto à multa do item II.E do Acórdão APLTC 00172/14, do processo de nº 05010/06, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para a notificação da interessada, da PGE-TC e o prosseguimento das demais cobranças pendentes de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 2396/18 (PACED)
INTERESSADOS: Bruno Leonardo Brandi Pietrobon e Lizangela Marta Silva Rover
ASSUNTO: PACED – multa individual – itens I.f, I.i e II do Acórdão APL-TC 00175/18, processo (principal) nº 1690/14
RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0256/2020-GP

MULTA. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSSEGUIMENTO.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte de Bruno Leonardo Brandi Pietrobon, dos itens I.f e II, e de Lizangela Marta Silva Rover, dos itens I.i e II, todos do Acórdão APL-TC 00175/18 (processo nº 1690/14 – ID nº 633463), relativamente à imputação de multas individuais, nos valores históricos de R\$ 2.430,00 (itens I.f e I.i) e R\$ 2.500,00 (item II).

A Informação nº 193/2020-DEAD (ID nº 886671), anuncia que “os Parcelamentos n. 20180100100150, referente às CDAs 20180200024598 e 20180200024646, e 20180100300035, referente às CDAs 20180200024675 e 20180200024599, encontram-se integralmente pagos, conforme extratos do Sitafe acostados sob os Ids 886293 e 886295”, o que se confirma mediante a Certidão de Situação dos Autos de ID nº 886460.

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte dos imputados (interessados) das obrigações impostas por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da quitação.

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor de Bruno Leonardo Brandi Pietrobon e Lizangela Marta Silva Rover, quanto às suas respectivas multas individuais previstas nos itens I.f, I.i e II do Acórdão APL-TC 00175/18, do processo de nº 1690/14, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para a notificação dos interessados, da PGE-TC e o prosseguimento das demais cobranças pendentes de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 3732/18 (PACED)
INTERESSADOS: Anderson Santos Ferreira, Iracy Vanderley Filha e Valdir Harmatiuk
ASSUNTO: PACED – débito – itens II, III e VI do Acórdão APL-TC 00461/17, processo (principal) nº 02634/10
RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0254/2020-GP

DÉBITO SOLIDÁRIO. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSEGUIMENTO.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte de Anderson Santos Ferreira, Iracy Vanderley Filha e Valdir Harmatiuk, dos itens II, III e VI do Acórdão APL-TC 00461/17 (processo nº 02634/10 – ID nº 693091), relativamente à imputação de débito, nos valores históricos de R\$ 350,00 (item II), R\$ 350,00 (item III) e R\$ 140,00 (item VI), em regime de solidariedade, na forma descrita na decisão colegiada¹.

Mediante a Informação nº 187/2020-DEAD (ID nº 885619), observa-se que “a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia junto ao Tribunal de Contas informa que o Senhor Anderson Santos Ferreira realizou o pagamento integral do débito referente às CDAs registradas sob os ns. 20190200009535, 20190200009537 e 20190200009564”, o que se confirma por meio da Certidão de Situação dos Autos de ID nº 885144.

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte dos imputados (interessados) das obrigações impostas por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da quitação por parte de Anderson Santos Ferreira, sendo estendido aos demais somente quanto aos valores por ele adimplidos.

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor de Anderson Santos Ferreira, quanto aos débitos imputados nos itens II, III e VI do Acórdão APL-TC 00461/17 (processo de nº 02634/10) e em prol de Iracy Vanderley Filha e Valdir Harmatiuk, relativamente aos débitos imputados em regime de solidariedade com Anderson Santos Ferreira naqueles mesmos dispositivos, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para a notificação dos interessados, da PGE-TC e o prosseguimento das demais cobranças pendentes de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

¹ Item II - Anderson Santos Ferreira solidariamente com Iracy Wanderley Filha; Item III - Anderson Santos Ferreira solidariamente com Valdir Harmatiuk e Iracy Wanderley Filha; e Item VI – Anderson Santos Ferreira solidariamente com Iracy Wanderley Filha.

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 1467/19 (PACED)
INTERESSADO: Welliton Oliveira Ferreira
ASSUNTO: PACED – multa – X do Acórdão APL-TC 00069/18, processo (principal) nº 00260/16
RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0257/2020-GP

MULTA. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSSEGUIMENTO.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte de Welliton Oliveira Ferreira, do item X do Acórdão APL-TC 00069/18 (processo nº 00260/16 – ID nº 767577), relativamente à imputação de multa, no valor histórico de R\$ 2.500,00.

A Informação nº 195/2020-DEAD (ID nº 887503), anuncia que “o Parcelamento n. 20190100300015, referente à CDA n. 20190200189385, encontra-se integralmente pago, conforme extrato acostado sob o ID 886798”, o que se confirma mediante a Certidão de Situação dos Autos de ID nº 887113.

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte do imputado (interessado) da obrigação imposta por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da quitação.

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor de Welliton Oliveira Ferreira, quanto à multa do item X do Acórdão APLTC 00069/18,, do processo de nº 00260/16, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para a notificação do interessado, da PGE-TC e o prosseguimento das demais cobranças pendentes de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 1031/18 (PACED)
INTERESSADA: Vera Lucia Dalla Costa
ASSUNTO: PACED – multa – III do Acórdão APL-TC 0001/18, processo (principal) nº 2874/14
RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curí Neto

DM 0258/2020-GP

MULTA. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSSEGUIMENTO.

O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte de Vera Lucia Dalla Costa, do item III do Acórdão APL-TC 0001/18 (processo nº 2874/14 – ID nº 584823), relativamente à imputação de multa, no valor histórico de R\$ 5.000,00.

A Informação nº 189/2020-DEAD (ID nº 887493), anuncia que “o parcelamento n. 20180103900003, referente à CDA n. 20180200015829, encontra-se integralmente pago, conforme documentação acostada sob o ID 885462”. Por fim, o Dead opinou pelo arquivamento dos autos.

Pois bem. O presente feito denota o cumprimento por parte da imputada (interessada) da obrigação imposta por força da referida decisão colegiada. Por conseguinte, viável o reconhecimento da quitação.

Contudo, não vislumbro a possibilidade de arquivar os autos, conforme opinou o Dead, uma vez que consta multa protestada, em nome de Obadias Braz Odorico, pendente de adimplemento, consoante a Certidão de Situação dos Autos acostada ao ID nº 885604).

Ante o exposto, concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor de Vera Lucia Dalla Costa, quanto à multa do item III do Acórdão APL-TC 0001/18, do processo de nº 2874/14, nos termos do art. 34-A do RITCERO e do art. 26 da LC nº 154/1996.

Remeta-se o processo à SPJ para cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para a notificação da interessada, da PGE-TC e o prosseguimento da cobrança pendente de cumprimento.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Decisões

DECISÃO SEGESP

DECISÃO N. 010/2020-SEGESP
PROCESSO SEI: 003005/2020
INTERESSADO: BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO
ASSUNTO: Concessão de auxílio saúde condicionado

Trata-se de requerimento (0205463) formalizado pela servidora Bianca Cristina Silva Macedo, Assessora II, cadastro nº 990795, lotada na Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência, por meio do qual solicita o pagamento de auxílio saúde condicionado.

Sobre o assunto, a Lei n. 1644/2006, de 29.6.2006, implementou, no âmbito desta Corte, o Programa de Assistência à Saúde dos servidores, dispondo, em seu artigo 1º, o abaixo transcrito:

Art. 1º. Fica o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, autorizado a implementar o Programa de Assistência à Saúde dos seus servidores ativos, que será executado nas seguintes modalidades:

I – Auxílio Saúde Direto, que consiste em benefício pecuniário a ser concedido mensalmente a todos os servidores no montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e;

II – Auxílio Saúde Condicionado, que consiste em ressarcimento parcial dos gastos com Plano de Saúde adquirido diretamente pelo servidor, em importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio Saúde Direto.

Por sua vez, a Lei Complementar n. 591/2010, de 22.11.2010, acrescentou o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei n. 1644/2006, consignando que os Auxílios Saúde Direto e Condicionado teriam seus valores alterados por Resolução do Conselho Superior desta Corte, que também estabelecerá os agentes públicos beneficiados.

A Resolução nº 304/2019/TCE-RO, regulamenta, dentre outros benefícios, a concessão dos auxílios saúde direto e condicionado, estabelecendo em seu artigo 3º:

Art. 3º O auxílio saúde condicionado, destinado a ressarcir parcialmente os gastos com plano de saúde, é devido a partir da data do requerimento, instruído com documento comprobatório de contratação e último comprovante de pagamento.

Embasando sua pretensão, a servidora apresentou a sua Ficha de Associação ao Sindcontas (0205466), por meio do qual contratou o plano de saúde Unimed, e o comprovante de rendimentos do mês de abril de 2020 (0205465), no qual se verifica o desconto referente ao plano de saúde contratado, cumprindo o estabelecido pelo artigo 3º acima transcrito.

Neste sentido, considerando não haver dúvidas quanto à aplicação da legislação pertinente à solicitação da requerente, bem como a autorização constante na Portaria de subdelegação n. 74/2019, publicada no DOeTCE-RO n. 1807 - ano IX, autorizo a adoção dos procedimentos necessários à concessão do auxílio saúde condicionado à servidora Bianca Cristina Silva Macedo, mediante inclusão em folha de pagamento com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, isto é, 7.5.2020.

Ademais, após inclusão em folha, a servidora deverá comprovar anualmente, junto a esta SEGESP, o pagamento das mensalidades, até o último dia do mês de fevereiro, com a apresentação do documento de quitação do plano de saúde, bem como, informar qualquer alteração contratual, conforme determinam o inciso II do art. 5º da Lei nº 995/2001, alterada pela Lei 1417/2004 e o §2º do artigo 3º da Resolução nº 304/2019/TCE-RO.

Cientifique-se, via email institucional, a requerente, por meio da Assessoria Técnica desta Secretaria de Gestão de Pessoas.

Porto Velho-RO, em 8 de maio de 2020.

ELTON PARENTE DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão de Pessoas
Matrícula nº 354

Portarias**PORTARIA**

Portaria n. 52, de 18 de maio de 2020.

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DEMÉTRIUS CHAVES DE OLIVEIRA, cadastro 361, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, indicado(a) para exercer a função de Coordenador(a) Fiscal e o(a) servidor(a) MARIVALDO FELIPE DE MELO, cadastro 529, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos itens 8 e 9 da Resolução n. 151/2013/TCE-RO. Para atuarem no Acordo de Cooperação n. 11/2019/TCE-RO, cujo objeto visa ampliar ações de articulação e promover a cooperação técnica, por meio de ações integradas, intercâmbio de experiências, informações e tecnologias sobretudo compartilhamento de dados e cessão de tecnologias para maior efetividade na proteção do patrimônio público e transparência dos atos praticados pela Administração Pública Estadual. Promover intercâmbio de participantes vinculados às partes do presente acordo para capacitações de interesse comum entre o TCE e a CGE, sobretudo no que tange a metodologias e ferramentas de auditoria e tecnologia da informação (Data Manning, Big Data, Data Warehouse e etc) e cooperação de demais informações e procedimentos visando a satisfação do interesse público. Em substituição aos servidores HUGO VIANA OLIVEIRA, cadastro 990266, e RAFAEL GOMES VIEIRA, cadastro 990721.

Art. 2º O(a) Coordenador(a) Fiscal e o(a) Suplente quando em exercício, registrarão todas as ocorrências relacionadas a execução e vigência do acordo/convênio juntando ao respectivo processo.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos coordenadores, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços (DIVCT), para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Acordo n. 11/2019/TCE-RO, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. 006090/2019/SEI para encerramento e conseqüente arquivamento.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária de Licitações e Contratos

Secretaria de Processamento e Julgamento

Atas**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO – 18/2020-DGD

No período de 26 de abril a 02 de maio de 2020 foram realizadas no Departamento de Gestão da Documentação, a distribuição e redistribuição no sistema PC-e um total de processos 179 (cento e setenta e nove) entre físicos e eletrônicos, por sorteio, na forma convencional conforme subcategorias abaixo elencadas de acordo com o artigo 239, combinado com os artigos; 240 e 245 do Regimento Interno, e Resolução nº 187/2015/TCE/RO. Ressalta-se também que todos os dados foram extraídos do PCe (Processo de Contas Eletrônico TCER) no dia 05 de maio de 2020.

Processos	Quantidade
AREA FIM	176
RECURSOS	3

Área Fim

Processo	Subcategoria	Jurisdicionado	Relator	Interessado	Papel
01000/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RISONEIDE VIANA DA MOTA	Interessado(a)

01002/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	NANCI ROSANGELA PEREIRA	Interessado(a)
01003/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA BETANIA ALVES DE JESUS	Interessado(a)
01004/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ELIANE MONGENOT DE ALMEIDA	Interessado(a)
01005/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	IVONE FERREIRA DA COSTA SANTOS	Interessado(a)
01006/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ESMERALDINA DE JESUS PEREIRA	Interessado(a)
01007/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ANGELICA CARDOSO BARROS	Interessado(a)
01008/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	MARIA NECY DA SILVA SOUZA	Interessado(a)
01009/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	OSVALDO BARROS DA SILVA	Interessado(a)
01010/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ANTONIO MARTINS FERREIRA	Interessado(a)
01011/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	RECILDA DE SOUZA	Interessado(a)
01012/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA VILMA ALEXANDRE DA SILVA CAJUEIRO	Interessado(a)
01013/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SELMA BATALHA DA COSTA	Interessado(a)
01014/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DIRCE DE FARIAS BOHN	Interessado(a)
01015/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ELETICE PEREIRA LEIGUE	Interessado(a)
01016/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS	Interessado(a)
01017/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA	Interessado(a)
01018/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	APARECIDA BRAZ DE ABREU HABITZREUTER	Interessado(a)
01019/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CICERO DE SOUZA	Interessado(a)
01020/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	IVANEIDE BIDO D MOURA DINIZ	Interessado(a)
01021/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	VANILDA MARCILIO FREZ SILVA	Interessado(a)
01022/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	VERA LUCIA PIRASOL DE CARVALHO	Interessado(a)
01023/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SELMA SEBASTIANA DE MORAES VIEIRA	Interessado(a)
01024/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DORIVAL CARVALHO PRADO	Interessado(a)
01025/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	CIRENE TEIXEIRA DA SILVA	Interessado(a)
01026/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	PEDRO LUIZ MORALES	Interessado(a)
01027/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LEIR ROSSETE TIMM	Interessado(a)
01029/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	POTIGUARA SILVELLO CALLAI	Interessado(a)
01030/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RUSSELY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01031/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	PAULO ROBERTO DE PAULA ASSIS	Interessado(a)
01032/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LIDIA DE PAULA NEVES HERINGER	Interessado(a)
01033/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LUCIA PAGNUSSAT	Interessado(a)
01034/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LUIZA GAMA PEDROSO	Interessado(a)
01035/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LAURINDA AFONSO GUERIN	Interessado(a)
01036/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	IVALDO COELHO BARRETO	Interessado(a)
01037/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA APARECIDA FELIPE ROCHA	Interessado(a)



01038/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	JANETE BORTOLOZO SCABELO	Interessado(a)
01039/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	RUI ALVES AFONSO	Interessado(a)
01040/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LUIZ CARLOS AMARAL	Interessado(a)
01041/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	Interessado(a)
01042/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ZIRLENE SILVA LIBRALAO	Interessado(a)
01043/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	BERCHIOLINA DA SILVA GONÇALVES	Interessado(a)
01044/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOSEFA MARIA DOS SANTOS E SANTOS	Interessado(a)
01045/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ZULEIDE RAMOS DA SILVA	Interessado(a)
01046/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	REGINA CELIA GREJO GREGORIO	Interessado(a)
01047/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	MARIA DAS DORES MARQUES DE SOUZA	Interessado(a)
01048/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	WILSON RODRIGUES BARREIRA	Interessado(a)
01049/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	JUAREZ FERREIRA LIMA	Interessado(a)
01050/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	HELENA VANJURA	Interessado(a)
01062/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	WALMAR ESTEVES DE SOUZA	Interessado(a)
01063/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	RENATO PLANTICOW DAMASCENO	Interessado(a)
01065/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ZULEIDE AUXILIADORA RODRIGUES FERREIRA	Interessado(a)
01066/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ZENILDA MOTA DINIZ	Interessado(a)
01067/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	DILSON ROCHA MONTEIRO	Interessado(a)
01068/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	NILCELIA CARNEIRO ALMEIDA SILVA	Interessado(a)
01069/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	MARIA DE ASSIS PEREIRA	Interessado(a)
01070/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ZENIA POLICHUK OLIVEIRA	Interessado(a)
01071/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	JOAQUIM RODRIGUES FIGUEIREDO	Interessado(a)
01072/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MOISES ARGUILERA	Interessado(a)
01073/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	VANIA LIZETE WENDLAND GIORDANI	Interessado(a)
01074/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE	Interessado(a)
01075/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ROSE MERY FERREIRA DE SOUZA	Interessado(a)
01076/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOELITA ROGERIO DE CARVALHO	Interessado(a)
01077/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOAO ANTONIO DA ROCHA	Interessado(a)
01078/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	VANDA VIEIRA WILL	Interessado(a)
01079/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ROSEMARY AUGUSTA DE JESUS CALDAS	Interessado(a)
01080/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ROSALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01081/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	NILZA DE ALMEIDA	Interessado(a)
01082/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	SALETE MARTINS DAVID SANCHES	Interessado(a)
01083/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RITA DE CÁSSIA SILVA	Interessado(a)
01084/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	VERA LUCIA BRASIL DA CRUZ SANTANA	Interessado(a)

01085/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	Interessado(a)
01086/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	PAVLOVA MUNIZ	Interessado(a)
01087/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	PAULO FERREIRA LUZ	Interessado(a)
01088/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	RISALVA PONCE VERONESE SANTOS	Interessado(a)
01089/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LUCICLEIA MARQUES RODRIGUES	Interessado(a)
01090/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	OLGA QUIMINEL DE SOUZA	Interessado(a)
01091/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LORENI DOS SANTOS TEODORO	Interessado(a)
01092/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	JUCELEIDE ESTENIER DA CRUZ	Interessado(a)
01093/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SULEY FERREIRA DOS SANTOS	Interessado(a)
01094/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LUZIA CORREIA MARQUES BARROS	Interessado(a)
01095/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	INÊS CANCELIER MORETTO	Interessado(a)
01096/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	RAIMUNDO JOAO RIBEIRO	Interessado(a)
01097/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ROSIMEIRI BRESSAN ABE	Interessado(a)
01098/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ISIS CHAGAS BARRETO	Interessado(a)
01099/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	RAFAEL GIORDANO BARBOZA GONDIM	Interessado(a)
01100/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JANICE FEITOSA DA SILVA	Interessado(a)
01101/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	IVETE FIDELIS SOUZA SILVA	Interessado(a)
01102/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	NARA MARIA COLATTO	Interessado(a)
01103/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CONCEICAO DE FATIMA MESQUITA	Interessado(a)
01104/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	IVALDETH FERREIRA DA SILVA	Interessado(a)
01105/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	CLAUDIA MARIA PREATO DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01106/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	NADIR FAVA	Interessado(a)
01107/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ	Interessado(a)
01108/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01109/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	IZAURA PEREIRA DE ALMEIDA	Interessado(a)
01110/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	IRACEMA VIEIRA DOS SANTOS	Interessado(a)
01111/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	SUELY VASCONCELOS RIBEIRO DOS SANTOS	Interessado(a)
01112/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	IVANILDE DA SILVA	Interessado(a)
01113/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RUBENS GALVAO MODESTO	Interessado(a)
01114/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	SIMÃO SARTORI	Interessado(a)
01117/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	SEBASTIANA DAS MERCES SILVA FERREIRA	Interessado(a)
01118/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	LUIZ COSTA	Interessado(a)
01119/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SANDRA REGINA DA SILVA	Interessado(a)
01120/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LUZIA DA CONCEICAO ALVES	Interessado(a)
01121/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	SELMA DIAS LOPES	Interessado(a)

01122/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	EULANE STOFEL SAMPAIO	Interessado(a)
01123/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	LINDAUVIA ALVES DOS SANTOS	Interessado(a)
01124/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SOLANGE CARNEIRO DE MELO	Interessado(a)
01125/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI	Interessado(a)
01126/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA PEREIRA DA COSTA	Interessado(a)
01127/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	GUILHERMINA DE AZEVEDO	Interessado(a)
01128/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	EVANGELINA MARIA MORBECK DA SILVA	Interessado(a)
01129/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SANDRA APARECIDA LEANDRO	Interessado(a)
01130/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ELVA MACIEL DA SILVA PAIXAO	Interessado(a)
01131/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LUCY LANDY SIQUEIRA SILVA	Interessado(a)
01132/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RIVANDA NOGUEIRA SILVA	Interessado(a)
01133/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	FLORENTINA BATISTA DA SILVA	Interessado(a)
01134/20	Certidão	Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste	BENEDITO ANTONIO ALVES	ELIOMAR PATRÍCIO	Interessado(a)
01135/20	Certidão	Prefeitura Municipal de Monte Negro	JOSE EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	EVANDRO MARQUES DA SILVA	Interessado(a)
01136/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL	Interessado(a)
01137/20	Edital de Concurso Público	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	KARLA GEOVANNA NUNES OLIVEIRA	Interessado(a)
01138/20	Edital de Concurso Público	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	SERGIO DIAS DE CAMARGO	Interessado(a)
01139/20	Edital de Concurso Público	Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	EVERSON MARTINS	Interessado(a)
01141/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	VAGNER TEIXEIRA DE MOURA	Interessado(a)
01142/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CLOVIS MINUCELI	Interessado(a)
01143/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	JOSE HELIO CYSNEIROS PACHÁ	Interessado(a)
01144/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Governo do Estado de Rondônia	EDILSON DE SOUSA SILVA	OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01145/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Câmara Municipal de Nova Mamoré	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01146/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	FREDDY HURTADO TOLEDO	Interessado(a)
01147/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	WALDEMAR RODRIGUES CHOMA	Interessado(a)
01149/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOSELITO CAMELO GOMES	Interessado(a)
01150/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	SAVIO ANTOGENES BORGES LESSA	Interessado(a)
01151/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA	Interessado(a)
01152/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	OCTILIO ALIPIO DO NASCIMENTO FILHO	Interessado(a)
01153/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOSE NILTON DOS SANTOS DA SILVA	Interessado(a)
01154/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	JADSON SALES DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01155/20	Reserva	Instituto de Previdência dos Servidores	FRANCISCO JÚNIOR	JAIRO BATISTA FERREIRA	Interessado(a)



	Remunerada	Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FERREIRA DA SILVA		
01156/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	JOSE VALTER DOS SANTOS SILVA	Interessado(a)
01157/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	RANILSON LIRA BRAYNER	Interessado(a)
01158/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CLAUDEMIR BISCOLA MARTINS	Interessado(a)
01159/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	Interessado(a)
01160/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ALISEU FERREIRA DUARTE	Interessado(a)
01161/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	LEONILDO NERY RODRIGUES	Interessado(a)
01162/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	DORACILENE SOARES SANTOS CARGNIN	Interessado(a)
01163/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	RONALDO AMORAS DOS SANTOS	Interessado(a)
01164/20	Reforma	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ELIEZIO FERREIRA DE CARVALHO	Interessado(a)
01165/20	Reforma	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	JOAO PAULO DE MORAES FRANCA	Interessado(a)
01166/20	Reforma	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	CARLOS MARCIO FONTES	Interessado(a)
01167/20	Reforma	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	MARCIA MESSIAS DE OLIVEIRA BEZERRA	Interessado(a)
01168/20	Reforma	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Interessado(a)
01169/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01170/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	ADAUTO FAIOLI POGGIAN	Interessado(a)
01171/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	CARLOS CARNEIRO	Interessado(a)
01172/20	Certidão	Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	JOSE WALTER DA SILVA	Interessado(a)
01173/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	CHARLON DA ROCHA SILVA	Interessado(a)
01174/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	CLIVIA HILDA DANTAS	Interessado(a)
01175/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	EVANDRO CARLOS RODRIGUES	Interessado(a)
01176/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	HOZANELIA SILVA DE AZEVEDO	Interessado(a)
01177/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	HUDSON DE SOUZA DUARTE	Interessado(a)
01178/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	JOSE NILTON DOS SANTOS DA SILVA	Interessado(a)
01179/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA	Interessado(a)
01180/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MANOEL GUTENBERG DA CUNHA	Interessado(a)
01181/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	MARIA ELIZABETH BARBOSA DE LIMA	Interessado(a)
01182/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	PEDRO PAULO DE BRITO SILVA	Interessado(a)
01183/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO	Interessado(a)
01184/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ALUCIMAR MENDES DA SILVA MORAES	Interessado(a)
01185/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	BENEDITO DA SILVA DE BRITO	Interessado(a)
01186/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	OMAR PIRES DIAS	EDSON FRANCISCO SANTANA DE SOUZA	Interessado(a)
01187/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ALCIMAR LOPES DE ALMEIDA	Interessado(a)
01188/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA	Interessado(a)

01189/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RAIMUNDO AUGUSTINHO SUBRINHO	Interessado(a)
01190/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	TENISSON CARVALHO SANTANA	Interessado(a)
01191/20	Consulta	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	MARCOS AURELIO MARQUES FLORES	Interessado(a)
01192/20	Fiscalização de Atos e Contratos	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	Responsável
	Fiscalização de Atos e Contratos	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	Responsável
	Fiscalização de Atos e Contratos	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS	Responsável
	Fiscalização de Atos e Contratos	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
02319/19	Tomada de Contas Especial	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	JOSE EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	Interessado(a)

Recursos

Processo	Subcategoria	Jurisdicionado	Relator	Interessado	Papel	Distribuição*
01053/20	Pedido de Reexame	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	Interessado(a)	RD/ST
	Pedido de Reexame	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR	Procurador(a)	RD/ST
	Pedido de Reexame	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS	Interessado(a)	RD/ST
01140/20	Pedido de Reexame	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	LUIZ CARLOS AMARAL	Interessado(a)	DB/ST
01148/20	Recurso de Revisão	Prefeitura Municipal de Corumbiara	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	WILSON RODRIGUES BARREIRA	Interessado(a)	DB/ST

*DB: Distribuição; RD: Redistribuição; VN: Por Vinculação; PV: Por Prevenção; ST: Sorteio.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

Leandro de Medeiros Rosa
Diretor do Departamento de Gestão da Documentação
Matrícula 394

Josiane Souza de França Neves
Chefe da Divisão de Protocolo e Digitalização
Matrícula 990329

Priscilla Menezes Andrade
Técnica Administrativo
Matrícula 393

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO – 19/2020-DGD

No período de 03 a 09 de maio de 2020 foram realizadas no Departamento de Gestão da Documentação, a distribuição e redistribuição no sistema PC-e um total de processos 86 (oitenta e seis) entre físicos e eletrônicos, por sorteio, na forma convencional conforme subcategorias abaixo elencadas de acordo com o artigo 239, combinado com os artigos 240 e 245 do Regimento Interno, e Resolução nº 187/2015/TCE/RO. Ressalta-se também que todos os dados foram extraídos do PCe (Processo de Contas Eletrônico TCER) no dia 12 de maio de 2020.

Processos	Quantidade
AREA FIM	81
RECURSOS	5

Área Fim

Processo	Subcategoria	Jurisdicionado	Relator	Interessado	Papel
01193/20	Acompanhamento	Prefeitura Municipal de Porto Velho	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	HILDON DE LIMA CHAVES	Interessado(a)
	Acompanhamento	Prefeitura Municipal de Porto Velho	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	MARCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO	Interessado(a)
01194/20	Acompanhamento	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS	Interessado(a)
	Acompanhamento	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	Interessado(a)
01196/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Alvorada do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	VERA LUCIA DE SOUZA	Interessado(a)
01197/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Alvorada do Oeste	OMAR PIRES DIAS	VALDEMAR LAURETT	Interessado(a)
01198/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Ariquemes	OMAR PIRES DIAS	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	Interessado(a)
	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Ariquemes	OMAR PIRES DIAS	RUTH ALMEIDA ASSUNCAO	Interessado(a)
01199/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	JURANDIR APARECIDA DE SOUZA	Interessado(a)
01200/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	OMAR PIRES DIAS	MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES	Interessado(a)
01201/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Ariquemes	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ANTONIO RADSON FERNANDES SILVA	Interessado(a)
01202/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	CATARINA DA SILVA SEIBT	Interessado(a)
01203/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	EVANILDE PINHEIRO CANGUCU CAPACIO	Interessado(a)
01204/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CRISTIANE FAGUNDES NASCIMENTO	Interessado(a)
01205/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	OMAR PIRES DIAS	DIVA GOMES DA SILVA	Interessado(a)
01206/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	ROSELEY SALATE VITORASSI CAYRES	Interessado(a)
01207/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ariquemes	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	IVONETE APARECIDA VRZECIONEK	Interessado(a)
01208/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Buritis	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOANICE DA SILVA NASCIMENTO	Interessado(a)
01209/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Cacaulândia	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	JOSE JESUS DE SOUZA	Interessado(a)
01210/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia	OMAR PIRES DIAS	IDONEZ PEREIRA ALFLEN	Interessado(a)
01211/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia	OMAR PIRES DIAS	EVANI SILVA DA CUNHA	Interessado(a)
01212/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	Interessado(a)
01213/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia	OMAR PIRES DIAS	BENJAMIM MANOEL DE LAIA	Interessado(a)
01214/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Interessado(a)
01215/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MOYSES EMILIO DE ALMEIDA	Interessado(a)
01216/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Espigão do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA DE LOURDES GONÇALVES	Interessado(a)
01217/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Espigão do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	DULCELINA SOUZA DE OLIVEIRA KUNDE	Interessado(a)
01218/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Espigão do Oeste	OMAR PIRES DIAS	LUCILDA NORMA MAYER	Interessado(a)

01219/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Espigão do Oeste	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	VITALINA MARIA ANTUNES DE MORAES	Interessado(a)
01220/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Espigão do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	EMILIO DALOSTO	Interessado(a)
01221/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Espigão do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	MARIA PERPÉTUA DE ABREU	Interessado(a)
01222/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Espigão do Oeste	OMAR PIRES DIAS	CLAIR PERINI	Interessado(a)
01223/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	BENEDITO SOBRINHO	Interessado(a)
01224/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOSE FERREIRA BARROS	Interessado(a)
01225/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira	OMAR PIRES DIAS	FRANCISCA BATISTA GONCALVES	Interessado(a)
01226/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira	OMAR PIRES DIAS	IVANI TOLEDO DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01227/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARINETE FERREIRA DA SILVA	Interessado(a)
01228/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Jaru	OMAR PIRES DIAS	MARTA MENDONCA	Interessado(a)
01229/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Jaru	OMAR PIRES DIAS	DELCIDES FERNANDES FUSTER	Interessado(a)
01230/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Jaru	OMAR PIRES DIAS	IRANI FERREIRA VERISSIMO	Interessado(a)
01231/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Jaru	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	AUREA BORGES GODINHO	Interessado(a)
01232/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Jaru	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CILDA RAMOS DA LUZ	Interessado(a)
01233/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Jaru	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	TELMA CRISTINA NEVES	Interessado(a)
01234/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Jaru	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ROSINEIA DE SOUZA SILVA	Interessado(a)
01235/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DANIEL DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01236/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JANETE BENTO PARRA	Interessado(a)
01237/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	NATAL MARIA VIANA	Interessado(a)
01238/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste	OMAR PIRES DIAS	ELIETE ALVES DA SILVA	Interessado(a)
01239/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01240/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	MARIA ELENUBIA LIMA DE SOUSA	Interessado(a)
01241/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Interessado(a)
01242/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ANTONIO PEDRO DA SILVA	Interessado(a)
01243/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ENY MARIA ROCHA	Interessado(a)
01244/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SATURNO SKIEZYNSKI	Interessado(a)
01245/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	ODETE ANA NASCIMENTO	Interessado(a)
01246/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	FRANCISCA MACHADO NEVES	Interessado(a)
01247/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	AROLD FERNANDES DA SILVA SANTOS	Interessado(a)
01248/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DALVACI VIEIRA DE SOUSA	Interessado(a)
01249/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	MARIA DE JESUS DE SOUZA	Interessado(a)
01250/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA CONCEIÇÃO LOBO	Interessado(a)

01251/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	GLORINHA MARIA DA SILVA RODRIGUES	Interessado(a)
01252/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	OSVALDO ALVES CAVALCANTE	Interessado(a)
01253/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01254/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	MILTON ALONCIO SILVA	Interessado(a)
01255/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SONIA MARIA DE SOUZA	Interessado(a)
01256/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	OSVALDO GOMES	Interessado(a)
01257/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DORALICE COELHO DA SILVA	Interessado(a)
01258/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	GENEZINO PEREIRA DA SILVA	Interessado(a)
01259/20	Edital de Processo Simplificado	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	KARLA GEOVANNA NUNES OLIVEIRA	Interessado(a)
01260/20	Edital de Concurso Público	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno	EDILSON DE SOUSA SILVA	FÁBIO PACHECO	Interessado(a)
01261/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	LEONARDO FALCÃO RIBEIRO	Interessado(a)
	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	M. Q. FIORAVANTE	Interessado(a)
	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	MÁRCIO QUEIROZ FIORAVANTE	Interessado(a)
01263/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Prefeitura Municipal de Porto Velho	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	ELEN REGINA DA COSTA SILVA	Interessado(a)
01264/20	Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01265/20	Consulta	Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	ERASMO MEIRELES E SÁ	Interessado(a)
01266/20	Certidão	Prefeitura Municipal de Nova União	OMAR PIRES DIAS	ADINAELE DE AZEVEDO	Interessado(a)
01267/20	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Ariquemes	BENEDITO ANTONIO ALVES	MARCELO GRAEFF	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Ariquemes	BENEDITO ANTONIO ALVES	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Ariquemes	BENEDITO ANTONIO ALVES	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	Responsável
01268/20	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	GILMAIO RAMOS DE SANTANA	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	MARCITO APARECIDO PINTO	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	RAFAEL MARTINS PAPA	Responsável
01269/20	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	MAXSAMARA LEITE SILVA	Responsável
01270/20	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Cacoal	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	CELIA ALVES CALADO	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Cacoal	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Cacoal	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	LINDEBERGE MIGUEL ARCANJO	Responsável
01271/20	Tomada de Contas Especial	Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)

01272/20	Direito de Petição	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Administração	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	ARNALDO EGIDIO BIANCO	Interessado(a)
01273/20	Balancete	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE	Interessado(a)
01274/20	Reserva Remunerada	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ROBSON FERREIRA LAUREANO	Interessado(a)
01277/20	Edital de Processo Simplificado	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	MARCELO MELO DE ALMEIDA	Interessado(a)

Recursos

Processo	Subcategoria	Jurisdicionado	Relator	Interessado	Papel	Distribuição*
01262/20	Embargos de Declaração	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	LAERTE GOMES	Interessado(a)	DB/VN
01262/20	Embargos de Declaração	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	OMAR PIRES DIAS	LAERTE GOMES	Interessado(a)	DB/PV
01275/20	Recurso de Reconsideração	Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste	EDILSON DE SOUSA SILVA	ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA	Interessado(a)	DB/VN
	Recurso de Reconsideração	Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste	EDILSON DE SOUSA SILVA	GILBERTO BONES DE CARVALHO	Interessado(a)	DB/VN
	Recurso de Reconsideração	Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste	EDILSON DE SOUSA SILVA	ELIOMAR PATRÍCIO	Interessado(a)	DB/VN
01276/20	Embargos de Declaração	Fundo Estadual de Saúde	BENEDITO ANTONIO ALVES	WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA	Interessado(a)	DB/VN
01195/20	Embargos de Declaração	Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	ANTONIO DE CASTRO ALVES JUNIOR	Interessado(a)	DB/VN
	Embargos de Declaração	Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	SEVERINO SILVA CASTRO	Interessado(a)	DB/VN

*DB: Distribuição; RD: Redistribuição; VN: Por Vinculação; PV: Por Prevenção; ST: Sorteio.

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

Leandro de Medeiros Rosa
Diretor do Departamento de Gestão da Documentação
Matrícula 394

Josiane Souza de França Neves
Chefe da Divisão de Protocolo e Digitalização
Matrícula 990329

Priscilla Menezes Andrade
Técnica Administrativo
Matrícula 393

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO – 20/2020-DGD

No período de 10 a 16 de maio de 2020 foram realizadas no Departamento de Gestão da Documentação, a distribuição e redistribuição no sistema PC-e um total de processos 64 (sessenta e quatro) entre físicos e eletrônicos, por sorteio, na forma convencional conforme subcategorias abaixo elencadas de acordo com o artigo 239, combinado com os artigos 240 e 245 do Regimento Interno, e Resolução nº 187/2015/TCE/RO. Ressalta-se também que todos os dados foram extraídos do PCe (Processo de Contas Eletrônico TCER) no dia 19 de maio de 2020.

Processos	Quantidade
PACED	1
AREA FIM	59
RECURSOS	4

PACED - Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão

Processo	Subcategoria	Jurisdicionado	Relator	Interessado	Papel
----------	--------------	----------------	---------	-------------	-------

01325/20	PACED - Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	PAULO CURINETO	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	Responsável
	PACED - Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	PAULO CURINETO	SERGIO ARAUJO PEREIRA	Advogado(a)

Área Fim

Processo	Subcategoria	Jurisdicionado	Relator	Interessado	Papel
01278/20	Inspeção Especial	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA	Responsável
	Inspeção Especial	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	ANA FLORA CAMARGO GERHARDT	Responsável
	Inspeção Especial	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	Responsável
	Inspeção Especial	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS	Responsável
01279/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ANTONIO CARDOSO GONCALVES	Interessado(a)
01280/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	HELENA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Interessado(a)
01281/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LIDIA ROSEGHINI	Interessado(a)
01282/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ETELVINA MARIA MARQUES	Interessado(a)
01283/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARINALVA GOMES PEREIRA	Interessado(a)
01284/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	IRANI SILVEIRA GONCALVES	Interessado(a)
01285/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01286/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	VANAIRA KUSTER	Interessado(a)
01287/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA RODRIGUES DA SILVA	Interessado(a)
01288/20	Acompanhamento da Receita do Estado	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	EDILSON DE SOUSA SILVA	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
	Acompanhamento da Receita do Estado	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	EDILSON DE SOUSA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
	Acompanhamento da Receita do Estado	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	EDILSON DE SOUSA SILVA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPE-RO	Interessado(a)
	Acompanhamento da Receita do Estado	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	EDILSON DE SOUSA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
	Acompanhamento da Receita do Estado	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	EDILSON DE SOUSA SILVA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
	Acompanhamento da Receita do Estado	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	EDILSON DE SOUSA SILVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
	Acompanhamento da Receita do Estado	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	EDILSON DE SOUSA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01289/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	VILMA MACIEL MACHADO	Interessado(a)
01290/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ZUNAIDE MOREIRA SOARES	Interessado(a)
01291/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	OMAR PIRES DIAS	IVANI VIEIRA DE SOUZA	Interessado(a)
01292/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé	OMAR PIRES DIAS	RAIMUNDO DA CONCEICAO SA	Interessado(a)
01293/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé	OMAR PIRES DIAS	EMANUELLY SOUZA DA SILVA	Interessado(a)
01294/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	FÁTIMA NUNES BEZERRA DS SILVA	Interessado(a)
01295/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	Interessado(a)

01296/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé	OMAR PIRES DIAS	MARIA CLEUZA MARTINS HONORIO	Interessado(a)
01297/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	Interessado(a)
01298/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vilhena	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	MARIA RODRIGUES DA SILVA	Interessado(a)
01299/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vale do Paraíso	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DALETE TOLEDO DOS REIS	Interessado(a)
01300/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vale do Paraíso	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	WILSON DUARTE VARGAS	Interessado(a)
01301/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Vale do Paraíso	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA	Interessado(a)
01302/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Interessado(a)
01303/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	OMAR PIRES DIAS	ANA DOS SANTOS DIAS PACIFICO	Interessado(a)
01304/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ADES LUIZ FILHO	Interessado(a)
01305/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	MARINALDA DE SOUZA FONSECA	Interessado(a)
01306/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Theobroma	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DERLI BOERER DE LIRIO	Interessado(a)
01307/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Nova Brasília	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARTA DE LIMA DA COSTA	Interessado(a)
01308/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Nova Brasília	OMAR PIRES DIAS	NEUZA MARIA DE CARVALHO MORETTO	Interessado(a)
01309/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ERLI DA SILVA	Interessado(a)
01310/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	OMAR PIRES DIAS	MARIA VANELMA DA SILVA	Interessado(a)
01311/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	OMAR PIRES DIAS	MARIA HELENA MACEDO	Interessado(a)
01312/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ANELITA RAMOS SOARES	Interessado(a)
01313/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CICERO MONTEIRO DA SILVA	Interessado(a)
01314/20	Pensão Civil	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ALICE DA SILVA NASCIMENTO	Interessado(a)
01315/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	MARIA DE LOURDES ALVES SALDANHA	Interessado(a)
01316/20	Aposentadoria	Instituto de Previdência de Rolim de Moura	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	CLELIA ARCANJO SAMPAIO	Interessado(a)
01317/20	Tomada de Contas Especial	Prefeitura Municipal de Buritis	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Responsável
01318/20	Tomada de Contas Especial	Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER	EDILSON DE SOUSA SILVA	ROGERIO TORRES CAVALCANTI	Interessado(a)
01319/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Câmara Municipal de Vilhena	EDILSON DE SOUSA SILVA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA	Interessado(a)
01320/20	Balancete	Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	Interessado(a)
01321/20	Balancete	Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	Interessado(a)
01322/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01323/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Prefeitura Municipal de Chupinguaia	EDILSON DE SOUSA SILVA	OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)
01326/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	ANTÔNIO JOSÉ KARITIANA	Interessado(a)
	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	Responsável
01327/20	Consulta	Prefeitura Municipal de	BENEDITO ANTÔNIO	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	Interessado(a)

		Ariquemes	ALVES		
01329/20	Balancete	Companhia Rondoniense de Gás S/A	OMAR PIRES DIAS	PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO	Interessado(a)
01330/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Nova União	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	VALTAMIRO DINIZ	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Nova União	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Nova União	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Nova União	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	GLEIÇON DA FONSECA	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Nova União	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA	Interessado(a)
01331/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	JOELMA VASQUE	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	LEIDIMA DE SOUZA DIAS	Interessado(a)
01332/20	PAP - Procedimento Apuratório Preliminar	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	RIMA - RIO MADEIRA AEROTAXI LTDA	Interessado(a)
01333/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Instituto de Previdência de Jarú	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ANGÉLICA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Instituto de Previdência de Jarú	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ERIVELTO RODRIGUES ALVES	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Instituto de Previdência de Jarú	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RENATA LUCIA DA SILVA	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Instituto de Previdência de Jarú	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	PATRICIA PEREIRA GOMES	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Instituto de Previdência de Jarú	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	DIEGO DA SILVA LUNA	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Instituto de Previdência de Jarú	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO	Interessado(a)
01334/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LUCIMAR DOS SANTOS	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CRISTIANE LOPES DA SILVA	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LEIDE MARIA FRANÇA CARDOSO	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do	Prefeitura Municipal de Pimenta	ERIVAN OLIVEIRA	IVANETE DE JESUS ARAUJO	Interessado(a)

	Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Bueno	DA SILVA		
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ZELIUDA SOARES DE MELO	Interessado(a)
01335/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Interessado(a)
01336/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Ariquemes	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Ariquemes	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Ariquemes	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ALICE VANAZZI MALCHER	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Prefeitura Municipal de Ariquemes	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI DOS SANTOS	Interessado(a)
01337/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Câmara Municipal de Jaru	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	HENDI TORRES SOUZA	Interessado(a)
01338/20	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	GILBERTO RODRIGUES CRUZ	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ANDRE LUIZ CAETANO MACHADO	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS	Interessado(a)
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	JEAN CLAUDIO SILVA SNTOS	Interessado(a)
01345/20	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Vilhena	EDILSON DE SOUSA SILVA	AFONSO EMERICK DUTRA	Responsável
	Inspeção Especial	Prefeitura Municipal de Vilhena	EDILSON DE SOUSA SILVA	EDUARDO TOSHIYA TSURU	Responsável

Recursos

Processo	Subcategoria	Jurisdicionado	Relator	Interessado	Papel	Distribuição*
01324/20	Pedido de Reexame	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)	RD/ST

	Pedido de Reexame	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	JOSE EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA	Interessado(a)	RD/ST
01324/20	Pedido de Reexame	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Interessado(a)	DB/ST
	Pedido de Reexame	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA	Interessado(a)	DB/ST
01328/20	Recurso de Reconsideração	Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste	BENEDITO ANTONIO ALVES	JOSE WALTER DA SILVA	Interessado(a)	DB/ST
01328/20	Recurso de Reconsideração	Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	JOSE WALTER DA SILVA	Interessado(a)	RD/ST

*DB: Distribuição; RD: Redistribuição; VN: Por Vinculação; PV: Por Prevenção; ST: Sorteio.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

Leandro de Medeiros Rosa
Diretor do Departamento de Gestão da Documentação
Matrícula 394

Josiane Souza de França Neves
Chefe da Divisão de Protocolo e Digitalização
Matrícula 990329

Priscilla Menezes Andrade
Técnica Administrativo
Matrícula 393

Pautas

PAUTA 1ª CÂMARA

Tribunal de Contas de Estado de Rondônia
Secretaria de Processamento e Julgamento
D1ªC-SPJ
Pauta de Julgamento/Apreciação

Sessão Virtual - 0003/2020 – 1.6.2020 a 5.6.2020

Pauta elaborada nos termos do art. 170 do Regimento Interno e artigo 9º da Resolução n. 298/2019/TCE-RO, visando tornar público os processos abaixo relacionados que serão apreciados na Sessão Virtual do Departamento da 1ª Câmara, a ser realizada entre às 9 horas do dia 1 de junho de 2020 (segunda-feira) e às 17 horas do dia 5 de junho de 2020 (sexta-feira).

Conforme o art. 12 da Resolução n. 298/2019/TCE-RO, as partes poderão requerer, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos autos, até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão virtual, o credenciamento para realizarem a sustentação oral. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail dqd@tce.ro.gov.br.

Ademais, serão automaticamente excluídos da sessão virtual e remetidos à sessão presencial os processos: com pedido de julgamento em sessão presencial pelos Conselheiros, até o fim da sessão virtual, desde que aprovado por maioria de votos dos Conselheiros participantes da sessão; com pedido de julgamento em sessão presencial pelo membro do Ministério Público de Contas até o fim da sessão virtual, desde que aprovado por maioria de votos dos Conselheiros participantes da sessão.

1 - Processo-e n. 01058/20 – Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - CNPJ nº 04.801.221/0001-10
Responsáveis: Cirlene de Fatima Rossi - CPF nº 390.013.182-15, Fernando Rodrigues Máximo - CPF nº 863.094.391-20, Marcelo Brasil da Silva - CPF nº 625.159.422-53

Assunto: Processo SEI 0036.1172882020-03, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (aventais, máscaras e outros) para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

2 - Processo-e n. 03383/19 – Tomada de Contas Especial
Jurisdição: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível dano ao Erário decorrente de irregularidades na execução do Contrato n. 040/14/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação FITHA e a Empresa Sulnorte Construções Ltda-Epp.
 Responsável: Sulnorte Construções Ltda. - CNPJ nº 33.008.723/0001-96, Marco José Faria – CPF nº 209.246.669-00, Erasmo Meireles e Sá (CPF nº 769.509.567-20)
 Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

3 - Processo-e n. 01036/18 – Representação

Interessado: Emandes Santos Amorim - CPF nº 023.619.225-68
 Assunto: Possíveis irregularidades no procedimento licitatório regido pelo Edital de Pregão Presencial n. 1/2018 (Processo Administrativo n. 36/2017).
 Responsável: Carla Gonçalves Rezende - CPF nº 846.071.572-87
 Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ariquemes
 Advogado: Eliel Santos Gonçalves - OAB Nº. 6569
 Procurador: Carlos Alberto de Souza - CPF nº 079.010.048-78
 Suspeição: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

4 - Processo-e n. 03564/18 – (Apenso: 04092/18) - Representação

Interessados: Carlos Affonso Seigneur D Albuquerque - CPF nº 011.275.967-05, Valid Soluções S.A - CNPJ nº 33.113.309/0001-47
 Responsáveis: Indústria Gráfica Brasileira Ltda. - CNPJ nº 61.418.141/0001-13, Márcio Rogério Gabriel - CPF nº 302.479.422-00, Lauro Leudo dos Santos Batista Aguirre - CPF nº 285.865.652-53, M. I. Montreal Informática S.A. - CNPJ nº 42.563.692/0001-26, Júlio André Kasper da Silva - CPF nº 908.988.772-53, Denilton Martins de Albuquerque - CPF nº 656.851.722-49
 Assunto: Representação Pregão Presencial n. 060/2017.
 Jurisdicionado: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL
 Advogados: Sérgio Barbosa Júnior - OAB/SP nº 202.025, Júlia Maria Arrigoni de Castro – OAB/SP nº 303.087, Camila Canesi Morino – OAB/SP nº 303.700, Ruth Maria de Barroso Reicao Cordido – OAB/SP nº 357.454, José Roberto Strang Xavier Filho – OAB/SP nº 291.264, Renato Spaggiari – OAB/SP nº 202.317, Ricardo Luiz Hideki Nishizaki – OAB/SP nº 180.163, Sérgio Luiz da Costa Paiva – OAB/SP nº 78.495, André Zanetti Papaphilippakis – OAB/SP nº 173.325, Maria da Graça Paiva – OAB/SP nº 110.894, Gláucia Sevin – OAB/SP nº 98.749, Renato Luiz Faustino de Paula – OAB/RJ nº 95.103, Paula Ortenblad Pires Galvão - OAB/SP n. 381.421
 Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

5 - Processo-e n. 00574/19 – Denúncia

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
 Assunto: Denúncia.
 Responsáveis: Mariana Miranda de Souza - CPF nº 012.186.932-66, Thiago Raphael Campos da Silva - CPF nº 750.104.292-68, Antônio Matias de Alcântara - CPF nº 736.025.404-30, Ronimar Vargas Jobim - CPF nº 569.632.540-87
 Advogada: Mariana Miranda de Souza – OAB/RO nº 9795
 Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

6 - Processo-e n. 02924/18 – (Apenso: 02856/15) - Tomada de Contas Especial

Jurisdicionado: Fundação Cultural de Porto Velho
 Assunto: Representação - Pedido de Antecipação de Tutela Inibitória
 Responsáveis: A. C. Almeida Entretenimento - Me - CNPJ nº 14.876.082/0001-47, Marcos Aurélio Cavalcante Nobre Júnior - CPF nº 982.428.492-34, Alexandre Castro de Almeida - CPF nº 636.701.272-91
 Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

7 - Processo-e n. 03380/19 – Tomada de Contas Especial

Responsável: Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - CPF nº 080.193.712-49, Alexandra Carckeno Costa – CPF n. 312.976.092-04, Antônio Santana – CPF n. 591.399.352-72, Francisca Valsa Araújo – CPF n. 325.406.392-91, Elizete Toledo de Souza – CPF n. 283.926.392-00, Selma Cássia de Carvalho – CPF n. 386.089.442-00, Maria do Carmo Pereira Herculano – CPF n. 389.502.352-34, Rute da Silva Queiroz – CPF n. 602.504.706-59, Cláudia Maria Preato de Oliveira – CPF n. 789.757.517-91, Lúcia Santos Costa de Castro – CPF n. 298.215.411-00, Renato Eduardo Rossi – CPF n. 686.807.089-68, José Wilson da Silva – CPF n. 141.151.073-91, Geraldo Tarciano Fernandes – CPF n. 263.769.383-53, Tecnoart Comercio de Serviços LTDA. – CNPJ n. 08.398.478/0001-23, Cintia Venancio Marcolan – CPF n. 602.206.782-00
 Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível dano ao erário decorrente da má aplicação dos recursos da emenda parlamentar n. 75/2012 e Convênio n. 036/PGE-2013 pelo Conselho Escolar da EEEFM José Rosales dos Santos.
 Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
 Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES

8 - Processo-e n. 02925/18 – (Apenso: 03046/18) - Representação

Interessado: Ministério Público de Contas de Rondônia - MPC/TCE/RO
 Responsáveis: Francisco Enivaldo Silva - CPF nº 238.984.022-15, Eliana Pasini - CPF nº 293.315.871-04, Nilson Cardoso Paniagua - CPF nº 114.133.442-91, Fernando Rodrigues Máximo - CPF nº 863.094.391-20, Danilo Bastos de Barros - CPF nº 052.165.096-82
 Assunto: Suposto recebimento irregular pela realização de plantões especiais por servidor no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.
 Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde - SESA
 Advogados: Igor Amaral Gibaldi - OAB nº 6521, Max Guedes Marques - OAB nº 3209, Cândido Ocampo Fernandes - OAB nº 780
 Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES

9 - Processo-e n. 01944/19 – Aposentadoria

Interessado: Bruno Pereira de Souza - CPF nº 581.009.032-04
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Responsável: Juliano Sousa Guedes - CPF nº 591.811.502-10
 Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro
 Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

- 10 - Processo-e n. 02699/19 – Aposentadoria
Interessada: Ilda Negri - CPF nº 483.274.929-34
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 11 - Processo-e n. 02990/19 – Aposentadoria
Interessada: Lauricelia do Nascimento Felber - CPF nº 286.237.202-10
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 12 - Processo-e n. 02995/19 – Aposentadoria
Interessado: Jaime Gomes de Oliveira - CPF nº 330.911.886-04
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
- 13 - Processo-e n. 03129/19 – Aposentadoria
Interessada: Joseane Aparecida Tibes - CPF nº 663.656.782-15
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04
Origem: Instituto de Previdência de Vilhena
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 14 - Processo-e n. 03206/19 – Reserva Remunerada
Interessado: Zildo José dos Santos - CPF nº 420.956.202-59
Assunto: Reserva Remunerada.
Responsável: Roney da Silva Costa - CPF nº 204.862.192-91
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 15 - Processo-e n. 03235/19 – Aposentadoria
Interessado: Dione Pecanha - CPF nº 203.564.636-72
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 16 - Processo-e n. 03279/19 – Aposentadoria
Interessada: Claudia Marina Ribeiro Alves - CPF nº 209.994.532-20
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 17 - Processo-e n. 03295/19 – Pensão Militar
Interessada: Elenilde Batista da Silva - CPF nº 708.279.232-87
Assunto: Pensão Estadual - Militar.
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 18 - Processo-e n. 00035/20 – Aposentadoria
Interessado: Osmidio Martins da Silva - CPF nº 389.409.142-87
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 19 - Processo-e n. 00039/20 – Aposentadoria
Interessado: Joao Alves de Sousa - CPF nº 163.191.923-72
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS
- 20 - Processo-e n. 00077/20 – Aposentadoria
Interessada: Damaris Edite Silva - CPF nº 149.290.822-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

21 - Processo-e n. 00083/20 – Aposentadoria
Interessada: Sônia Rocha da Silva - CPF nº 272.204.942-20
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

22 - Processo-e n. 00226/20 – Aposentadoria
Interessada: Rute Moral Tuppan - CPF nº 203.414.312-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

23 - Processo-e n. 00252/20 – Aposentadoria
Interessada: Maria Enizeide Rabelo de Oliveira - CPF nº 192.048.332-20
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

24 - Processo-e n. 00295/20 – Reforma
Interessado: Carlos Alberto Santos Ramos - CPF nº 350.846.852-68
Assunto: Reforma
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

25 - Processo-e n. 00316/20 – Reserva Remunerada
Interessado: Joao Batista do Nascimento - CPF nº 649.303.439-68
Assunto: Reserva Remunerada
Responsável: Roney da Silva Costa - CPF nº 204.862.192-91
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

26 - Processo-e n. 00321/20 – Reserva Remunerada
Interessado: Sebastião Mariano Filho - CPF nº 227.988.383-04
Assunto: Reserva Remunerada
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

27 - Processo-e n. 00324/20 – Reserva Remunerada
Interessado: Ademilson José da Rocha - CPF nº 316.767.582-91
Assunto: Reserva Remunerada
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

28 - Processo-e n. 00334/20 – Reserva Remunerada
Interessado: Evaldo Mendes de Oliveira - CPF nº 166.321.172-87
Assunto: Reserva Remunerada
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

29 - Processo-e n. 00335/20 – Reserva Remunerada
Interessado: Samuel Alonso Aranda - CPF nº 532.905.859-72
Assunto: Reserva Remunerada
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

30 - Processo-e n. 00340/20 – Reserva Remunerada
Interessado: José Lúcio da Silva - CPF nº 204.766.632-53
Assunto: Reserva Remunerada
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

31 - Processo-e n. 00398/20 – Aposentadoria
Interessada: Dilma de Melo Brilhante - CPF nº 203.232.712-00
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

32 - Processo-e n. 00399/20 – Aposentadoria
Interessado: Edison Mendes Ferreira - CPF nº 079.998.362-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

33 - Processo-e n. 00408/20 – Aposentadoria
Interessado: Maria Izabel Porto da Silva - CPF nº 096.330.492-53
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

34 - Processo-e n. 00422/20 – Aposentadoria
Interessado: José Neves de Araújo - CPF nº 040.429.802-87
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

35 - Processo-e n. 00452/20 – Aposentadoria
Interessado: Larico Pereira Domingos - CPF nº 058.458.742-20
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

36 - Processo-e n. 00462/20 – Aposentadoria
Interessado: Iran de Souza Nunes - CPF nº 234.069.174-53
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

37 - Processo-e n. 00534/20 – Aposentadoria
Interessada: Maria Dalva Pereira da Cruz - CPF nº 343.605.732-00
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

38 - Processo-e n. 00560/20 – Aposentadoria
Interessada: Marcia Maria da Rocha Gouveia - CPF nº 349.107.942-04
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

39 - Processo-e n. 00617/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário
Interessados: Diego Douglas de Souza Pereira - CPF nº 977.168.042-00, José Olimpio Carneiro Junior - CPF nº 013.989.834-46, Leticia Destro de Aguiar - CPF nº 891.479.872-00
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 01/2015.
Responsável: Rinaldo Forti da Silva - CPF n. 629.933.489-49
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

40 - Processo-e n. 00618/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário
Interessada: Karoline dos Santos Neto - CPF nº 009.415.592-54
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 01/2015.
Responsável: Rinaldo Forti da Silva - CPF n. 629.933.489-49
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

41 - Processo-e n. 00619/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Francisco Almeida Pinto Rodrigues da Costa - CPF nº 007.112.005-05

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 01/2015.

Responsável: Rinaldo Forti da Silva - CPF n. 629.933.489-49

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

42 - Processo-e n. 00622/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Paulo Juliano Roso Teixeira - CPF nº 530.534.862-53

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 01/2015.

Responsável: Rinaldo Forti da Silva - CPF n. 629.933.489-49

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

43 - Processo-e n. 00623/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Claudinei Carvalho Recco - CPF nº 868.537.402-20, Priscila Barros Pereira - CPF nº 003.543.622-08, Caio César Dantas de Azevedo Bezerra - CPF nº

010.573.212-57, Lorena Andressa Moreira da Silva Ribeiro - CPF nº 868.941.022-87, Andressa Barroso Franco - CPF nº 012.067.802-07

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 01/2015.

Responsável: Rinaldo Forti da Silva - CPF n. 629.933.489-49

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

44 - Processo-e n. 00626/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Edna Aparecida de Azevedo - CPF nº 283.725.222-00, Alini Aparecida Lunardi - CPF nº 921.424.862-15, Jairo Nazaro dos Santos - CPF nº

938.529.752-04, Cleopatra Schmidt Paulo - CPF nº 029.671.052-01

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Responsável: João Vianney Passos de Souza Junior - CPF nº 029.103.684-83

Origem: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

45 - Processo-e n. 00627/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Dirlei Cesar Garcia - CPF nº 214.151.178-02

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Responsável: Luiz Ademir Schock - CPF nº 391.260.729-04

Origem: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

46 - Processo-e n. 00655/20 – Aposentadoria

Interessada: Ivaniilde de Azevedo Nogueira - CPF nº 220.354.432-53

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

47 - Processo-e n. 00685/20 – Aposentadoria

Interessada: Maria Conceição dos Santos - CPF nº 149.329.702-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

48 - Processo-e n. 00327/20 – Reserva Remunerada

Interessado: Darci Braga Santos - CPF nº 340.617.702-68

Assunto: Reserva Remunerada

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS

49 - Processo-e n. 03251/19 – Aposentadoria

Interessada: Edna Messias Bueno - CPF nº 281.838.862-72

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

50 - Processo-e n. 00088/20 – Aposentadoria

Interessada: Maria de Nazaré da Silva Cunha - CPF nº 290.306.762-72

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

51 - Processo-e n. 00135/20 – Aposentadoria

Interessada: Maria Dalci de Souza - CPF nº 216.330.612-72

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

52 - Processo-e n. 00302/20 – Reforma

Interessado: Enéas Soares de Freitas

Assunto: Reforma

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

53 - Processo-e n. 00345/20 – Reserva Remunerada

Interessado: Antônio Floriano Martins Júnior

Assunto: Reserva Remunerada

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

54 - Processo-e n. 00777/20 – Reforma

Interessado: Edson Lima Vieira - CPF nº 290.228.432-20

Assunto: Registro de concessão de reforma.

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

55 - Processo-e n. 00830/20 – Aposentadoria

Interessada: Mirian Damaceno Lobato - CPF nº 369.856.789-04

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

56 - Processo-e n. 00841/20 – Aposentadoria

Interessada: Isabel Rodrigues Sanchez Cesco - CPF nº 220.129.402-00

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

57 - Processo-e n. 00843/20 – Aposentadoria

Interessado: Antônio das Graças Souza - CPF nº 022.319.211-20

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

58 - Processo-e n. 00845/20 – Aposentadoria

Interessada: Maria Gloria Araujo de Medeiros - CPF nº 427.846.894-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

59 - Processo-e n. 00860/20 – Aposentadoria

Interessada: Ana Marluce Barros Virgolino - CPF nº 093.440.712-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

60 - Processo-e n. 00882/20 – Aposentadoria

Interessada: Lidia Pereira Nascimento Farias - CPF nº 177.626.421-53

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

61 - Processo-e n. 01017/20 – Aposentadoria

Interessada: Norma Dilma dos Reis Almeida - CPF nº 106.797.232-34
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Roney da Silva Costa - CPF nº 204.862.192-91
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

62 - Processo-e n. 01024/20 – Aposentadoria
Interessado: Dorival Carvalho Prado - CPF nº 083.475.819-91
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

63 - Processo-e n. 01039/20 – Aposentadoria
Interessado: Rui Alves Afonso - CPF nº 035.776.782-91
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

64 - Processo-e n. 01043/20 – Aposentadoria
Interessada: Berchiolina da Silva Gonçalves - CPF nº 349.676.302-78
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

65 - Processo-e n. 01082/20 – Aposentadoria
Interessada: Salete Martins David Sanches - CPF nº 255.938.542-20
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

66 - Processo-e n. 01085/20 – Aposentadoria
Interessada: Silvana da Silva Almeida - CPF nº 261.147.122-34
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

67 - Processo-e n. 01088/20 – Aposentadoria
Interessada: Risalva Ponce Veronese Santos - CPF nº 390.715.022-87
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

68 - Processo-e n. 01089/20 – Aposentadoria
Interessada: Lucicleia Marques Rodrigues - CPF nº 162.828.332-72
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Roney da Silva Costa - CPF nº 204.862.192-91
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

69 - Processo-e n. 01090/20 – Aposentadoria
Interessada: Olga Quiminel de Souza - CPF nº 203.848.152-00
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Roney da Silva Costa - CPF nº 204.862.192-91
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

70 - Processo-e n. 01106/20 – Aposentadoria
Interessada: Nadir Fava - CPF nº 290.144.332-04
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

71 - Processo-e n. 01114/20 – Aposentadoria
Interessado: Simão Sartori - CPF nº 023.968.079-00
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
 Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

72 - Processo-e n. 01241/20 – Aposentadoria
 Interessada: Alzira Maria de Oliveira Souza - CPF nº 115.315.922-87
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Responsável: Maria José Alves de Andrade - CPF nº 286.730.692-20
 Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré
 Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

73 - Processo-e n. 01242/20 – Aposentadoria
 Interessado: Antonio Pedro da Silva - CPF nº 911.295.408-04
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Responsável: Andressa Raasch Feltz - CPF nº 901.330.562-87
 Origem: Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste
 Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

74 - Processo-e n. 01243/20 – Aposentadoria
 Interessada: Eny Maria Rocha - CPF nº 408.201.306-72
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Responsável: Andressa Raasch Feltz - CPF nº 901.330.562-87
 Origem: Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste
 Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
 VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

PAUTA 2ª CÂMARA

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento da Segunda Câmara
Pauta de Julgamento Virtual – Segunda Câmara

4ª Sessão Virtual – 1º a 5.6.2020

Pauta elaborada nos termos do art. 170 do Regimento Interno e artigo 9º da Resolução n. 298/19/TCE-RO, visando tornar público os processos abaixo relacionados que serão apreciados na **Sessão Virtual da Segunda Câmara**, a ser realizada entre às **9 horas do dia 1º de junho de 2020 (segunda-feira)** e às **17 horas do dia 5 de junho de 2020 (sexta-feira)**.

Conforme artigo 12 da Resolução n. 298/19/TCE-RO, as partes poderão requerer, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos autos, até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Virtual, o credenciamento para realizarem a sustentação oral. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail dqd@tce.ro.gov.br.

Ademais, serão automaticamente excluídos da Sessão Virtual e remetidos à Sessão Presencial os processos com pedido de julgamento em Sessão Presencial pelos Conselheiros, até o fim da Sessão Virtual, desde que aprovado pela maioria de votos dos Conselheiros participantes da Sessão; com pedido de julgamento em Sessão Presencial pelo membro do Ministério Público de Contas até o fim da Sessão Virtual, desde que aprovado por maioria de votos dos Conselheiros participantes da Sessão.

1 - Processo-e n. 00179/16 – Representação

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - CNPJ nº 04.801.221/0001-10
 Responsável: Wagner Garcia de Freitas - CPF nº 321.408.271-04
 Assunto: Representação
 Jurisdicionado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
 Relator: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

2 - Processo-e n. 01940/16 – Contrato

Responsáveis: Dariano de Oliveira - CPF nº 680.547.502-34, Eduardo Toshiya Tsuru - CPF nº 147.500.038-32, Allan Fernando Nascimento Paulino Lira - CPF nº 011.573.112-10, Maira Sobral Vannier - CPF nº 893.699.397-68, Ademar Diniz Da Costa - CPF nº 174.671.951-68, José Luiz Rover - CPF nº 591.002.149-49
 Assunto: Contrato nº 149/15 - Serviços de Construção de calçadas em vias urbanas a serem realizados nos setores 1, 2, 7, 7A, 8, 9, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 29 e 39 - Lote 06. Processos Administrativos 2524/2015 e 4199/2015 em Vilhena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vilhena

Advogados: Igor Oliveira Marzani - OAB Nº. 418.088, Vera Lúcia Paixão - OAB Nº. OAB/RO n. 206, Amanda Iara Tachini de Almeida - OAB Nº. 3146, Antônio Eduardo Schramm de Souza - OAB Nº. 4001, Newton Schramm de Souza - OAB Nº. 2947

Relator: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

3 - Processo n. 01750/19 – (Processo Origem: 01453/12) - Recurso de Reconsideração

Recorrente: Alex Mendonça Alves - CPF nº 580.898.372-04

Assunto: Recurso de Reconsideração referente ao Processo nº 01453/12/TCE-RO.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ariquemes

Advogados: Cristiane Silva Pavin - OAB Nº. 8221, Nelson Canedo Motta - OAB Nº. 2721, Igor Habib Ramos Fernandes - OAB Nº. 5193

Relator: 5CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Observação: Registra-se a SUPEIÇÃO/IMPEDIMENTO dos Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e EDILSON DE SOUSA SILVA

4 - Processo-e n. 00089/20 – (Processo Origem: 04314/15) - Embargos de Declaração

Recorrente: Lioberto Ubirajara Caetano de Souza - CPF nº 532.637.740-34

Assunto: Embargos de Declaração com efeitos infringentes em face do Acórdão n. AC2-TC 00666/19, proferido nos autos do Processo nº 04314/15/TCE-RO.

Jurisdicionado: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

5 - Processo-e n. 00087/20 – (Processo Origem: 04314/15) - Embargos de Declaração

Recorrente: Nathália de Sá Lobato - CPF nº 845.846.532-91

Assunto: Embargos de Declaração com efeitos infringentes em face do Acórdão n. AC2-TC 00666/19, proferido nos autos do Processo nº 04314/15/TCE-RO.

Jurisdicionado: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

6 - Processo-e n. 00085/20 – (Processo Origem: 04314/15) - Embargos de Declaração

Responsável: Márcio Rogério Gabriel - CPF nº 302.479.422-00

Assunto: Embargos de Declaração com efeitos infringentes em face do Acórdão n. AC2-TC 00666/19, proferido nos autos do Processo nº 04314/15/TCE-RO.

Jurisdicionado: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

7 - Processo-e n. 00084/20 – (Processo Origem: 04314/15) - Embargos de Declaração

Responsável: Mayara Gomes Freire da Silva - CPF nº 061.216.989-85

Assunto: Embargos de Declaração com efeitos infringentes em face do Acórdão n. AC2-TC 00666/19, proferido nos autos do Processo nº 04314/15/TCE-RO.

Jurisdicionado: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

8 - Processo-e n. 03072/19 – Edital de Licitação

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Responsáveis: Francisco Altamiro Pinto Júnior - CPF nº 581.237.502-00, João Batista Lima - CPF nº 577.808.897-34, Adeilson Francisco Pinto Da Silva - CPF nº 672.080.702-10, Gislaine Clemente - CPF nº 298.853.638-40

Assunto: Edital do Pregão Eletrônico 9/2019/CIMCERO.

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

9 - Processo-e n. 00225/20 – Aposentadoria

Interessada: Eliane Cezario de Arruda - CPF nº 389.453.042-15

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

10 - Processo-e n. 03086/19 – Aposentadoria

Interessada: Joana Pereira de Faria - CPF nº 083.939.348-26

Responsável: Isael Francelino - CPF nº 351.124.252-53

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Alvorada do Oeste

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

11 - Processo-e n. 03255/19 – Aposentadoria

Interessada: Maria de Lourdes Gomes Paulino - CPF nº 286.149.332-15

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

12 - Processo-e n. 00096/20 – Aposentadoria

Interessada: Geovani Gomes da Cunha - CPF nº 040.443.982-91

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

13 - Processo-e n. 00651/20 – Aposentadoria

Interessada: Sandra Maria Rodrigues Da Silva - CPF nº 210.591.602-34
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

14 - Processo-e n. 00693/20 – Aposentadoria

Interessada: Cerene de Souza Ferreira - CPF nº 090.887.842-72
Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

15 - Processo-e n. 00420/20 – Aposentadoria

Interessada: Vera Lucia Moreira Denny - CPF nº 084.537.052-91
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

16 - Processo-e n. 00397/20 – Aposentadoria

Interessado: Sergio Luiz da Silva Santana - CPF nº 162.701.262-15
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

17 - Processo-e n. 00426/20 – Aposentadoria

Interessado: Lourival Soares Lima - CPF nº 167.509.773-91
Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

18 - Processo-e n. 00242/20 – Aposentadoria

Interessada: Celia Regina Mendonca Alexandre - CPF nº 191.243.762-72
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

19 - Processo-e n. 03368/19 – Aposentadoria

Interessada: Sandra Carvalho Agra - CPF nº 181.647.492-49
Responsável: João Bosco Costa - CPF nº 130.622.554-04
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

20 - Processo-e n. 00658/20 – Aposentadoria

Interessado: Joao Pimentel Sobrinho - CPF nº 035.735.592-04
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

21 - Processo-e n. 00891/20 – Aposentadoria

Interessado: Jose Jovial Pascoal da Silva - CPF nº 079.916.302-34
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

22 - Processo-e n. 00121/20 – Aposentadoria

Interessada: Idalina Alves da Silva - CPF nº 065.657.862-91
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

23 - Processo-e n. 00749/20 – Aposentadoria

Interessada: Maria das Graças Araújo - CPF nº 204.075.562-49
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

24 - Processo-e n. 00458/20 – Aposentadoria

Interessado: Mozart Paes Correia - CPF nº 085.500.002-30
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

25 - Processo-e n. 00091/20 – Aposentadoria

Interessada: Ivanete de Brito Diniz - CPF nº 196.503.882-49
Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

26 - Processo-e n. 00669/20 – Aposentadoria

Interessado: Francisco Ramunbe Barbosa da Silva - CPF nº 315.533.112-72
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

27 - Processo-e n. 00736/20 – Aposentadoria

Interessada: Regina Aparecida Pegorer de Aquino - CPF nº 520.553.459-15
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

28 - Processo-e n. 00715/20 – Aposentadoria

Interessada: Carmen Soussen Aguiar de Zuniga - CPF nº 129.370.702-30
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

29 - Processo-e n. 00494/20 – Aposentadoria

Interessado: Joao Costa da Silva - CPF nº 438.338.452-87
Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

30 - Processo-e n. 00721/20 – Aposentadoria

Interessada: Cleide Regina Peres - CPF nº 474.168.319-20
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

31 - Processo-e n. 03360/19 – Aposentadoria

Interessada: Altanira Ulchoa Almeida Oliveira - CPF nº 182.601.442-04
Responsável: João Bosco Costa - CPF nº 130.622.554-04
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

32 - Processo-e n. 03359/19 – Aposentadoria

Interessada: Jucimarina Da Conceicao Tavares Soares - CPF nº 139.367.352-04
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

33 - Processo-e n. 03365/19 – Aposentadoria

Interessada: Maria Fátima do Rosário Gomes de Oliveira - CPF nº 041.534.802-15

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

34 - Processo-e n. 03353/19 – Aposentadoria
Interessada: Maria Neomesia Arruda da Silva - CPF nº 192.122.242-53
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

35 - Processo-e n. 03354/19 – Aposentadoria
Interessada: Marcelina Silva de Araújo - CPF nº 164.425.392-53
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

36 - Processo-e n. 03367/19 – Aposentadoria
Interessada: Maria Nazaré Nonato de Souza - CPF nº 162.816.832-34
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

37 - Processo-e n. 03357/19 – Aposentadoria
Interessada: Irene Pimenta Dias - CPF nº 191.228.962-87
Responsável: João Bosco Costa - CPF nº 130.622.554-04
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

38 - Processo-e n. 00312/20 – Reserva Remunerada
Interessado: Jorge Eudes da Costa - CPF nº 242.020.452-20
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Reserva Remunerada
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

39 - Processo-e n. 00062/20 – Aposentadoria
Interessado: Sebastiao Silva de Moraes - CPF nº 021.635.432-34
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

40 - Processo-e n. 00255/20 – Aposentadoria
Interessada: Maria de Fatima Freire da Silva - CPF nº 389.729.302-10
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

41 - Processo-e n. 00258/20 – Aposentadoria
Interessada: Maria Sampaio Moreira - CPF nº 120.089.902-49
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

42 - Processo-e n. 00798/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário
Interessada: Adriene Crispin Gouveia - CPF nº 005.230.912-65
Responsável: Rogério Rissato Junior - CPF nº 238.079.112-00
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público n. 001/2019.
Origem: Instituto de Previdência de Jarú
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

43 - Processo-e n. 00663/20 – Aposentadoria
Interessada: Tania Maria Dias de Moraes - CPF nº 424.942.304-20
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

44 - Processo-e n. 03159/19 – Reserva Remunerada

Interessado: Valdeci Silva de Souza - CPF nº 220.210.862-91
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Reserva Remunerada.
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

45 - Processo-e n. 00392/20 – Aposentadoria

Interessada: Vaneide Gomes de Souza - CPF nº 478.405.362-04
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

46 - Processo-e n. 03351/19 – Aposentadoria

Interessada: Sandra Maria Marques Vidal de Menezes - CPF nº 152.185.892-68
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

47 - Processo-e n. 00207/20 – Aposentadoria

Interessada: Enei Guimarães de Freitas - CPF nº 045.853.482-04
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

48 - Processo-e n. 00042/20 – Aposentadoria

Interessada: Maria Auxiliadora Moraes Ferreira de Araújo - CPF nº 213.421.722-72
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

49 - Processo-e n. 00072/20 – Aposentadoria

Interessado: Carlos Antônio Henrique Jorge - CPF nº 395.785.694-91
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara